

	SANKO-SIDER COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA Av. Paulista Nº 1294 – 4º Andar – Cj. A – Bela Vista - SP ☎ (0xx11) 3254-6400 Fax. (0xx11) 3254-6401 Cep. 01310-915 – São Paulo - SP - : www.sanko-sider.com.br CNPJ. 01.072.027/0001-52
---	--

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR VITAL DO REGO, DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DA PETROBRÁS (CPMI-PETRO), EM TRÂMITE PERANTE O SENADO FEDERAL.

Sobre Ofícios 193/2014 e 210/2014

SANKO-SIDER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA. e SANKO SERVIÇOS DE PESQUISA E MAPEAMENTO LTDA., ambas já devidamente qualificadas perante esta CPMI, vêm, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através dos seus advogados regularmente constituídos (mandatos anexos), expor e requerer o quanto segue:

1. No intuito de trazer maiores subsídios ao regular desenvolvimento dos trabalhos desta CPMI, as ora peticionárias foram oficiadas a prestar esclarecimentos. Para tanto, os aludidos ofícios trouxeram quesitos que, por serem idênticos na formulação, serão respondidos única e conjuntamente pelas aqui peticionárias.

2. Todavia, antes de se passar aos esclarecimentos solicitados, forçoso lembrar que todas as indagações aventadas nos ofícios em comento já foram objeto de vasta explanação por parte das ora peticionárias, através do seu

representante legal, Sr Marcio Andrade Bonilho, quando do seu depoimento nos Subsecretaria de Apoio ao Inquérito Parlamentares de Inquérito

Recebido em 27/11/2014

Às 9h50 horas

Rogério Faleiro Machado
Analista Legislativo
Mat. 256101



autos da Ação Penal nº 5026212-82.2014.404.7000/PR, em trâmite perante a 13ª Vara Criminal da Justiça Federal de Curitiba/PR (*vide cópia em anexo*).

3. Aliás, de se consignar, ainda, que a tais autos tem esta CPMI franco e irrestrito acesso através do seu procurador naquele feito constituído desde 18 de junho último (Dr Jayme Benjamin Sampaio Santiago, OAB/DF nº15.398, evento 297), em atendimento ao ofício 79/2014 expedido àquele MM. Juízo por Vossa Excelência.

4. Apenas a título informativo, merece apreço o fato de que o representante das ora peticionárias sempre compareceu a todos os atos que fora convocado, colaborando plenamente com as autoridades constituídas, tal qual fará com os ínclitos membros desta CPMI, em absoluta demonstração de boa fé e firme consciência da lisura e legalidade das suas condutas.

5. Ainda, ressalta-se que vasta documentação também já fora carreada à presente CPMI pelas ora peticionárias quando das suas prontas respostas aos requerimentos 571/2014 e 572/2014, que deram ensejo ao “arquivo 01” na página eletrônica dos documentos recebidos por esta honrada Comissão.

6. Feitas tais considerações, passemos às respostas demandadas:

1. ESTA EMPRESA FIRMOU CONTRATO COM A EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS)?

NÃO. SANKO SERVIÇOS JAMAIS FIRMOU QUALQUER CONTRATO DE SERVIÇOS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A PETROBRAS, DO MESMO MODO QUE SANKO SIDER NÃO FIRMOU QUALQUER CONTRATO DIRETAMENTE COM A PETROBRAS RELATIVOS AO OBJETO E ESCOPO DESTA CPMI.

CASO POSITIVO, ESCLARECER:

A) QUAL (QUAIS) O(S) OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO, A DATA, A DURAÇÃO DO CONTRATO E OS VALORES CONTRATADOS.

B) QUAL A MODALIDADE DE LICITAÇÃO QUE ANTECEDEU AO CONTRATO?

C) HOUVE ADITIVO AOS REFERIDOS CONTRATOS? DESCREVA QUAIS, QUANTOS FORAM FIRMADOS, EM QUAIS DATAS, O OBJETO E VALORES RESPECTIVOS.

2. NAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS POR ESTA CPMI FORAM IDENTIFICADAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESSA EMPRESA PARA A GFD INVESTIMENTOS E PARA A MO CONSULTORIA E LAUDOS ESTATÍSTICOS. INDAGA-SE :

A) A QUAL TÍTULO FORAM TRANSFERIDOS RECURSOS, QUAL O MONTANTE E EM QUAIS DATAS FORAM REALIZADAS TAIS OPERAÇÕES?

CONFORME DITO DESDE O INÍCIO DAS INVESTIGAÇÕES DA DENOMINADA OPERAÇÃO “LAVA JATO” E JÁ FARTAMENTE EXPLANADO NOS AUTOS DA AÇÃO JUDICIAL – À QUAL TEM ESTA CPMI FRANCO ACESSO - AS ORA PETICIONÁRIAS VALERAM-SE DOS PRÉSTIMOS DO SR ALBERTO YOUSSEF TÃO E QUÃO SOMENTE NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE COMERCIAL, SOB AS SEGUINTE IMPRESCINDÍVEIS CONDIÇÕES:

- I) OS PAGAMENTOS DAS COMISSÕES SOMENTE OCORRERIAM - E OCORRERAM - AD EXITUM, OU SEJA, SOMENTE APÓS RECEBER O PAGAMENTO DO CLIENTE SERIA PAGA A COMISSÃO RESPECTIVA;
- II) OS PAGAMENTOS DAS COMISSÕES SOMENTE OCORRERIAM - E OCORRERAM - CONTRA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, QUE SERIAM - E FORAM - DEVIDAMENTE CONTABILIZADAS E TRIBUTADAS;
- III) OS PAGAMENTOS DAS COMISSÕES SOMENTE OCORRERIAM – E OCORRERAM - ATRAVÉS DE DEPÓSITOS ELETRÔNICOS VIA SISTEMA BANCÁRIO FORMAL, NAS CONTAS BANCÁRIAS DAS EMPRESAS EMISSORAS DAS NOTAS FISCAIS.

TODAVIA, APESAR DE SER INSISTENTEMENTE COBRADO PELAS ORA PETICIONÁRIAS PARA CONSTITUIR EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL O SR YOUSSEF SEMPRE APRESENTAVA EVASIVAS E ESCUSAS, RAZÕES PELAS QUAIS INDICOU COMO APTAS A RECEBER OS PAGAMENTOS DAS COMISSÕES QUE LHE ERAM DEVIDAS AS EMPRESAS MO E GFD, QUE EMITIRAM AS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS.

DE SE RESSALTAR QUE ALUDIDA OPERAÇÃO DE PAGAMENTO É ABSOLUTAMENTE LÍCITA E DE PRÁTICA COMUM NO MERCADO, HAJA VISTA QUE CARACTERIZA REGULAR CESSÃO DE CRÉDITO (CÓDIGO CIVIL, ART. 286¹), SEGUIDA DE INDICAÇÃO DE PAGAMENTO (CÓDIGO CIVIL, ART. 308²).

TODOS OS VALORES, DATAS, COMPROVANTES DE PAGAMENTOS E DAS REGULARIDADES FISCAL E TRIBUTÁRIA DAS OPERAÇÕES JÁ FORAM DETALHADOS, ANALISADOS E PERICIADOS NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL CITADA, À QUAL, COMO DITO, TEM IRRESTRITO ACESSO ESTA CPMI ATRAVÉS DE PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO.

¹Art. 286. O credor pode ceder o seu crédito, se a isso não se opuser a natureza da obrigação, a lei, ou a convenção com o devedor;...

² Art. 308. O pagamento deve ser feito ao credor ou a quem de direito o represente, sob pena de só valer depois de por ele ratificado, ou tanto quanto reverter em seu proveito.

B) ESTA EMPRESA REALIZA OU JÁ REALIZOU TRANSAÇÕES COMERCIAIS, OU CONTRATOU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A GFD INVESTIMENTOS E PARA A MO CONSULTORIA E LAUDOS ESTATÍSTICOS? EM CASO POSITIVO, QUAL(QUAIS) O(S) OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO, A DATA, A DURAÇÃO DO CONTRATO E OS VALORES CONTRATADOS.

NÃO. NOS TERMOS DA RESPOSTA ANTERIOR, OS ÚNICOS PAGAMENTOS HAVIDOS PARA AS EMPRESAS MO E GFD OCORRERAM POR CONTA DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DEVIDAS AO SR ALBERTO YOUSSEF, PAGAS ÀQUELAS EMPRESAS POR INDICAÇÃO EXCLUSIVA DO SR YOUSSEF.

3. ESTA EMPRESA FIGURA COMO INVESTIGADA OU PARTE EM ALGUM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO OU JUDICIAL EM FUNÇÃO DE CONTRATAÇÕES OU SUBCONTRATAÇÕES RELACIONADAS À PETROBRAS? CASO POSITIVO, FAVOR IDENTIFICAR OS RESPECTIVOS FEITOS.

COMO JÁ DITO, OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS ORA PETICIONÁRIAS INTEGRAM O POLO PASSIVO DA AÇÃO PENAL nº 5026212-82.2014.404.7000/PR, EM TRÂMITE PERANTE A 13ª VARA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE CURITIBA/PR.

7. Para fins de imediata remessa e cumprimento do prazo assinalado para resposta, segue a presente petição via e-mail, aos cuidados do Secretário desta CPMI, Dr Rogério Faleiro Machado (rogerio.faleiro@senado.gov.br), sendo entregue a via física quando da realização do ato pautado para o próximo dia 27 de novembro.

Termos em que, esperando com a presente haver atendido o quanto requerido e determinado por esta CPMI, da juntada,

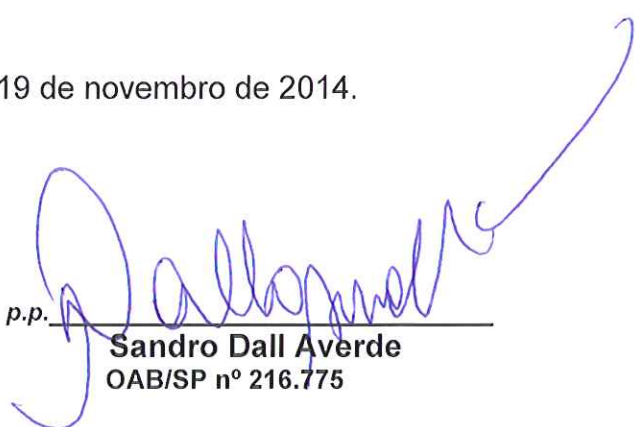
Pedem deferimento.

De São Paulo para Brasília, aos 19 de novembro de 2014.

p.p.


Henrique Felipe Ferreira
OAB/SP nº 154.275

p.p.


Sandro Dall Averde
OAB/SP nº 216.775



**SANKO-SIDER COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS
SIDERÚRGICOS LTDA**

Av. Paulista Nº 1294 – 4º Andar – Cj. A – Bela Vista - SP

☎ (0xx11) 3254-6400 Fax. (0xx11) 3254-6401

Cep. 01310-915 – São Paulo - SP - www.sanko-sider.com.br

CNPJ. 01.072.027/0001-52

PROCURAÇÃO

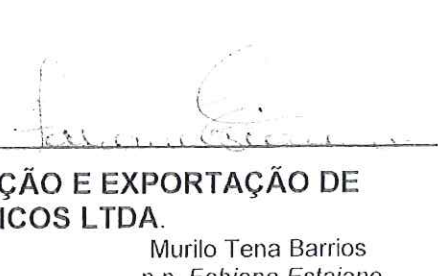
SANKO SIDER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.072.027/0001-52, estabelecida na Avenida Paulista, 1.294, 4º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP CEP 04303-000, São Paulo, e filial inscrita no CPPJ/MF 01.072.027/0002-33, estabelecida na Praça Engenheiro Hugo Brandi, 93, Parque Novo Mundo, São Paulo/SP CEP 02168-050, nomeia e constitui como seus procuradores os Advogados **HENRIQUE FELIPE FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.275 e **SANDRO DALL AVERDE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 216.775 e **GUILHERME CESARO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 288.970, todos estabelecidos na Avenida Paulista, 1.294, 4º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP CEP 04303-000, fone (11) 3254-6400, onde receberão as intimações, conferindo-lhes amplos e gerais poderes com a cláusula "Ad-Judicia" e "Et Extra", para representá-la perante qualquer Juízo, Instância, Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando para tanto de todos os recursos legais, processuais e extraprocessuais, acompanhando-os até final instância, podendo substabelecer, efetuar compromissos, acordos, transações, receber quantias e/ou bens, dar e receber quitação, enfim praticar tudo de bom e valioso, **especialmente para representá-la perante a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Petrobrás (CPMI-PETRO) instalada junto ao Congresso Nacional em 28/05/2014, sob a presidência do Exmo. Sr. Senador Vital do Rego e sob a relatoria do Exmo. Sr. Senador Marco Maia.**

São Paulo, 04 de junho de 2014.



Marcio Andrade Bonilho

**SANKO SIDER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.**



Murilo Tena Barrios
p.p. Fabiana Estaiano

PROCURAÇÃO

SANKO SERVIÇOS DE PESQUISA E MAPEAMENTO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.044.507/0001-63, estabelecida na Avenida Paulista, 1.294, 4º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP CEP 01310-915, São Paulo, nomeia e constitui como seus procuradores os Advogados **HENRIQUE FELIPE FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.275 e **SANDRO DALL AVERDE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 216.775 e **GUILHERME CESARO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 288.970, todos estabelecidos na Avenida Paulista, 1.294, 4º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP CEP 04303-000, fone (11) 3254-6400, onde receberão as intimações, conferindo-lhes amplos e gerais poderes com a cláusula "Ad-Judicia" e "Et Extra", para representá-la perante qualquer Juízo, Instância, Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando para tanto de todos os recursos legais, processuais e extraprocessuais, acompanhando-os até final instância, podendo substabelecer, efetuar compromissos, acordos, transações, receber quantias e/ou bens, dar e receber quitação, enfim praticar tudo de bom e valioso, especialmente para representá-la perante a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Petrobrás (CPMI-PETRO) instalada junto ao Congresso Nacional em 28/05/2014, sob a presidência do Exmo. Sr. Senador Vital do Rego e sob a relatoria do Exmo. Sr. Senador Marco Maia.

São Paulo, 04 de junho de 2014.



SANKO SERVIÇOS DE PESQUISA E MAPEAMENTO LTDA.

Marcio Andrade Bonilho

Interrogado:- Não, na verdade, é o meu direito de defesa... me considero uma interposta pessoa dentro desse processo. Minha culpabilidade já coloquei desde, desde o princípio. Me coloco a inteira disposição da Justiça pra colaborar com o que for necessário. E tentar reconstruir a vida porque com esse processo todo... Na verdade, eu não criei, eu não sou o mentor, eu não tive contato com político, não tive contato com diretor de companhia estatal. Eu não criei a forma de como isso acontecer. Não estou tirando a minha culpabilidade Excelência, mas...

Juiz Federal:- Sim, entendi. Está bom, então. Pode interromper, então.

→ **MARCIO ANDRADE BONILHO - PARTE 1** ←

Juiz Federal:- Então nesse processo, Ação Penal 502621282, depoimento do Senhor Márcio Andrade Bonilho. Senhor Márcio, o senhor está sendo acusado de um crime pelo Ministério Público Federal. Nessa condição de acusado, o senhor tem o direito de permanecer em silêncio. Se o senhor fizer uso desse direito, pela nossa lei, isso não lhe traz prejuízo, mas também é uma oportunidade que o senhor tem de falar no processo.

Interrogado:- OK.

Juiz Federal:- O senhor prefere falar ou o senhor prefere ficar em silêncio?

Interrogado:- Não, eu prefiro falar.

Juiz Federal:- Certo. O senhor pode puxar o microfone um pouco mais próximo, por gentileza? Isso, está ótimo.

Interrogado:- Alô. Está ouvindo?

Juiz Federal:- O senhor pode me esclarecer a sua posição nessa empresa Sanko Serviços e Sanko...

Interrogado:- Sider.

Juiz Federal:- Isso, Sanko Sider. Sider ou Sider?

Interrogado:- Sider. Sider de Siderurgia.

Juiz Federal:- Ah, então está bom.

Interrogado:- Eu tenho 33% das cotas da Sanko Sider e sou... E a Sanko Sider é dona da Sanko Serviços, sendo ela 98% da Sanko Sider e 1% meu e 1% do Murilo Barrios que é o meu sócio. Nós somos em três sócios na Sanko Sider.

Juiz Federal:- Quem são os outros sócios da Sanko Sider?

Interrogado:- É a Companhia Mecânica Auxiliar e o Murilo Barrios e eu. Nós temos 33% cada uma.

Juiz Federal:- De quem que é a companhia mecânica?

Interrogado:- A Cia Mecânica é uma 'holding' de um sócio nosso que chama Arthur Marchiori.

Juiz Federal:- E o senhor também tem participação nessa 'holding' ou é só dele só?

Interrogado:- Não, não, não, não. É dele, única e exclusivamente dele.

Juiz Federal:- Quem administra essas duas empresas, Sanko Sider e a Sanko Serviços?

Interrogado:- A Sanko Sider e Sanko Serviços são totalmente administradas por mim.

Juiz Federal:- Fisicamente elas funcionam no mesmo local?

Interrogado:- No mesmo local.

Juiz Federal:- O estabelecimento é o mesmo então? Não tem uma diferenciação? Placa diferente e tal?

Interrogado:- Não, não. É absolutamente nenhuma, são dois... Nós temos um escritório na Avenida Paulista e um Centro de Distribuição na Vila Maria. O centro de distribuição é uma área de estocagem com 36 mil metros, ponte rolante, etc., e os escritórios são na Avenida Paulista.

Juiz Federal:- E o seu sócio, o Murilo Tena Barrios não administra nenhuma dessas empresas?

Interrogado:-Não.

Juiz Federal:- Nunca administrou?

Interrogado:- No passado sim, mas nós chegamos a uma divisão.

Juiz Federal:- Quando foi isso?

Interrogado:-Há uns quatro anos atrás, aproximadamente.

Juiz Federal:- O senhor pode me esclarecer essa divisão? Como assim?

Interrogado:-O que acontece é o seguinte, para ter uma visão do negócio, nós tínhamos que ter uma... Não poderia ter duplo comando e nem tampouco... Tinha que ter uma visão de todas as partes do todo, senão a decisão era truncada, então tinha uma decisão financeira que não estava alinhada com a decisão comercial ou uma decisão gerencial. Então, a gente chegou à conclusão que os negócios não estavam bem, então, como eu era do setor, eles resolveram... Nós tivemos uma reunião e ficou a gestão do negócio comigo.

Juiz Federal:- E ele se afastou então?

Interrogado:-Se afastou.

Juiz Federal:- E o outro lá que é da companhia não administrava também?

Interrogado:-Nunca, nunca administrou. É apenas um capitalista.

Juiz Federal:- Essa empresa a Sanko Sider e a Sanko Serviços, participou de alguma forma lá da obra da Refinaria Abreu e Lima?

Interrogado:-É, indiretamente na venda de tubos.

Juiz Federal:- Para quem?

Interrogado:-Para vários consórcios, principalmente para o CNCC.

Juiz Federal:- O CNCC é da Camargo Corrêa?

Interrogado:-Exato.

Juiz Federal:- Com outros consórcios também?

Interrogado:-Sim.

Juiz Federal:- Quais?

Interrogado:-Nós vendemos para o Ipojuca, os nomes dos consórcios é... Conest... Nós vendemos para todo o setor de óleo e gás, mas o maior negócio foi com o CNCC.

Juiz Federal:- E sempre em obras da Petrobrás ou obras também de outros editais?

Interrogado:-Não, é... Predominantemente, os nossos produtos são com índices técnicos mais sofisticados, e eles são mais demandados nos setores de óleo e gás. Por exemplo, a gente vende para uma obra, para um prédio civil, construção civil, e aí vai um tubo para água, então vai um Din 2440, um NBR 5580, que é um tubo sem pressão, sem teste de Raio-X, sem uma especificação da API, American Petroleum Institute. Então a gente atua nesses mercados, mas os produtos mais sofisticados são para a venda no óleo e gás.

Juiz Federal:- No óleo e gás aí em obras da Petrobras pelo Brasil?

Interrogado:-Exato. Em obras da Petrobras, em obras químicas, que não Petrobras, mas a maioria.

Juiz Federal:- E a contratação pela Petrobras diretamente ou sempre por uma subcontratada, assim?

Interrogado:- Muito raramente a gente vendeu para a Petrobras diretamente. Não foi nem 2% do nosso faturamento. Normalmente, a gente vende para construtoras.

Juiz Federal:- A sua relação com o Senhor Aberto Youssef, o senhor pode me esclarecer?

Interrogado:-Sim. Sem problemas. Eu o conheci nós estávamos... Nós eramos distribuidores da indústria nacional e nós começamos a importar os produtos, porque a gente

detectou uma possibilidade boa de diferença de preço no mercado internacional e aqui no Brasil. Porém, essas empresas nunca haviam sido testadas. Não basta você fazer a verificação da planta e a checagem *in loco*, você tem que testar; consiste em dar um contrato e em medir a performance. Bom, nós mapeamos empresas ao redor do mundo e a gente qualificou que a gente poderia fazer o sistema de tubulação, sistema tubular, que é tubos de aço-carbono inox e ligados, tubos, conexões e flanges num delta de diferença de preço muito grande com relação ao mercado interno. O que houve é que precisaria que algum grande 'epcista' patrocinasse essa ideia, acreditasse no projeto.

Juiz Federal:- Um grande o quê?

Interrogado:-Um 'epcista' que a gente chama, é um construtor que é Engineering, Procurement and Construction.

Juiz Federal:- Sei.

Interrogado:-E o quê que acontece? Nós saímos tentando vender esse projeto, eu conheci o Alberto Youssef, se eu não me engano uns quatro ou cinco... Quatro anos atrás eu acho, e a gente colocou... Ele era uma pessoa que gozava de uma credibilidade boa nesse setor e ele andava bem, e ele andava com pessoas tomadoras de decisão, e a gente colocou esse projeto e ele resolveu vender, foi isso que aconteceu. Eu coloquei a possibilidade, ele falou de uma possibilidade de pagar comissões para ele, eu fechei o negócio e aconteceram as comissões.

Juiz Federal:- Mas que negócio o senhor conseguiu por intermédio do Senhor Alberto Youssef?

Interrogado:-Eu fechei negócios com o CNCC, fechei negócios com o Conest, fechei negócios com a UTC, fechei negócios com Engevix, com o Estaleiro, fechei... Não recordo todos, mas fechei meia dúzia de negócios, assim, com 10 empresas distintas.

Juiz Federal:- Para fornecimento de tubulação?

Interrogado:-De tubulação.

Juiz Federal:- E isso em obras que essas empreiteiras faziam no setor de óleo e gás?

Interrogado:-Sim.

Juiz Federal:- Para a Petrobras?

Interrogado:-Sim.

Juiz Federal:- E qual era a influência do Senhor Alberto Youssef junto a essas empresas?

Interrogado:-Eu não sabia exatamente o teor da influência, o que eu sabia é que ele tinha um bom contato e ele abria as portas. Então, se eu fosse procurar um diretor, ele tinha relações com esse diretor e ele me apresentava. Ele apresentava, marcava uma reunião, eu era recebido, eu fazia a apresentação técnica e nós tentávamos fazer a venda.

Juiz Federal:- Diretor das empreiteiras que o senhor está dizendo?

Interrogado:-Exatamente.

Juiz Federal:- E o pessoal da Petrobras, o senhor teve contato direto?

Interrogado:-Não.

Juiz Federal:- Diretores, coisa assim?

Interrogado:-Não.

Juiz Federal:- E como é que funcionava esse comissionamento dele?

Interrogado:-Esse comissionamento era variável por... Tinham várias variáveis que compunham essa comissão: era rentabilidade, principal, e os pagamentos eram feitos no êxito, após o recebimento e de acordo com a margem de lucro.

Juiz Federal:- Qual que era o percentual que ganhava por uma delas?

Interrogado:-Chegou... Teve casos de... O mínimo, se eu levasse prejuízo, eu teria que pagar 3% e dependendo do lucro, eu cheguei até 15, essa...

Juiz Federal:- De pagar para o Senhor Alberto Youssef?

Interrogado:-Exatamente.

Juiz Federal:- O senhor teve contrato, contato com aquele Eduardo Leite, que ele mencionou na audiência dele aqui?

Interrogado:-Sim.

Juiz Federal:- A Consórcio Camargo Corrêa?

Interrogado:-Sim.

Juiz Federal:- Ele declarou que o Senhor Eduardo também ganhava comissionamento dessas vendas?

Interrogado:-É... O que acontece é o seguinte, que nas planilhas havia a palavra repasse. Ele dizia que na comissão dele, ele repassaria para duas pessoas da empresa Camargo Corrêa, que chamava Eduardo Leite e Paulo Augusto.

Juiz Federal:- Mas o porquê que constava então comissão e repasse nas planilhas?

Interrogado:-Porque eu pagava uma comissão e ele repassava uma parte para esses dois indivíduos da Camargo Corrêa. Isso foi combinado por ele, e ele pedia para que eu preenchesse a planilha assim.

Juiz Federal:- O senhor preenchia essas planilhas?

Interrogado:-Fazia as planilhas para ele, porque vira e mexe, constantemente era colocado que a gente não tinha diferença das comissões e aí sempre havia uns problemas complicados.

Juiz Federal:- Como é que o senhor sabia que esses valores de repasse eram 'X' e não 'Y', quem passava esses valores para o senhor?

Interrogado:-O próprio Alberto Youssef passava esses valores.

Juiz Federal:- E por que ele precisava do senhor daí para fazer a planilha, se ele já tinha os valores?

Interrogado:-Eu fazia as planilhas, enviava para ele e ele fechava com os números, os controles que ele dizia que tinha, e constantemente havia um erro de cálculo entre o que eu pagava e o que ele achava que deveria receber. Sempre ele achava que deveria receber mais do que eu tinha pago. Eu mandava essas planilhas e começava uma discussão aí a respeito disso.

Juiz Federal:- No evento 26 da ação penal tem uma série de planilhas. Tem uma delas que é essa planilha que fala em repasse e comissão... Há uma referência ali 'cliente CNCC', o que é que essas siglas significam?

Interrogado:-CNCC Consórcio Nacional Camargo Corrêa.

Juiz Federal:- E o valor aqui dá um valor de 29 milhões e 210?

Interrogado:-É, ao todo foi isso. Foram 200 e... Foi a maior venda em cinco anos. Essa, essas comissões são movimentos de quatro anos.

Juiz Federal:- De quatro anos?

Interrogado:-É. Três, três ou quatro anos.

Juiz Federal:- E quanto a sua empresa recebeu do total, assim, do consórcio?

Interrogado:-Cento e... Só do... É que, veja bem, aí tinham comissões que eu prestava para o Youssef de outras vendas; porém, 80% foi do CNCC.

Juiz Federal:- Mas aqui só tem cliente CNCC.

Interrogado:-Eu não sei a planilha que o senhor está olhando, mas tinham tantas planilhas que eu mandava que eu já nem sei.

Juiz Federal:- Então eu vou lhe mostrar aqui. Então como eu disse, já identifiquei, ta no evento 26 e o valor dela total é 29.210.787,58.

Interrogado:-É, essa daqui mesmo. Essas são vendas direcionadas, comissões do consórcio do cliente CNCC.

Juiz Federal:- Esses então são só do Consórcio Camargo Corrêa?

Interrogado:-Só. Só dele.

Juiz Federal:- E quanto que a sua empresa, as duas empresas receberam no total do consórcio?

Interrogado:- Acredito que por volta de cento e... Só do consórcio foi um serviço de 150, ao redor, próximo de 150.

Juiz Federal:- Ganha muito? Ganha muito ser pago de comissão?

Interrogado:- Olha doutor, temos uma...

Juiz Federal:- Oi? A pergunta é se não é muito pagamento de comissão?

Interrogado:- Comissão. Não, não, não foi 150 milhões de comissão. A venda...

Juiz Federal:- Não. Eu estou perguntando da planilha, a comissão de 29 não é? Não foi de 150.

Interrogado:- Foi claro, eu entendi. Eu entendi, eu entendi, eu entendi.

Juiz Federal:- Sim, sim, sim.

Interrogado:- É, o quê que acontece... Nós queríamos ter um acervo de como integradores; nos Estados Unidos essa visão é muito comum. Então, ao invés de você comprar tubo de uma empresa, a conexão de outra, a flange de outra empresa, nós queríamos ser a primeira empresa que integraria a venda da tubulação com serviços de qualificação e tudo, entendeu? Então foi o primeiro serviço no Brasil, 100% importado, correndo riscos de importação e uma série de coisas. Eu tendo esse acervo técnico, não se tratava de uma venda, eu elevaria o nível da minha empresa e teria condições de ser um '*player*' global, mesmo porque Camargo Corrêa é *WorleyParsons*, isso faria um integrador não só a nível nacional, internacional. Então estava em jogo nessa situação, efetuando essa venda e performando adequadamente esse contrato, estava em jogo uma mudança de padrão da empresa, e sendo com é no resto do mundo.

Juiz Federal:- Essa... E nesses outros consórcios que a Sanko prestou, tinham planilhas equivalentes também?

Interrogado:- Tinham, que nós enviamos a ele, mas eram números pequenos e a gente colocava só a soma das vendas e mandava para ele. Existiam planilhas que foram enviadas a ele.

Juiz Federal:- Que tipo de serviço que fazia a Sanko Serviços para o consórcio?

Interrogado:- Inúmeros serviços. Nós começamos, inclusive é uma coisa que a gente vai comentar do laudo, mas uma grande parte dos serviços não foram evidenciados pelo laudo ou por a gente não ter conseguido demonstrar adequadamente uma série de coisas. Veja bem, nós entregamos os produtos... Nós vendemos os produtos na condição CIF, que até o laudo menciona isso, que é custo, '*insurance*' e frete, ou seja, eu tinha que pôr o caminhão, o custo do produto, o seguro da carga até chegar na obra e o frete até lá, então eu encostava a carreta ao lado '*Pipe Shop*'. Pela condição contratual, a minha responsabilidade tinha acabado aí. Outra coisa que também se confundiu, é que os produtos como são qualificados pela *American Petroleum Institute*, têm certificados de qualidade como manda as regras... A norma API não especifica como você entrega, mas ela determina que você tem que ter identificação do produto, rastreabilidade e certificado de qualidade. Então, eu deveria entregar ao consórcio as peças ao lado da fábrica com os documentos de qualidade, porém...

Juiz Federal:- Isso estava embutido no preço do produto?

Interrogado:- Isso estava embutido no preço, só que eu entregava uma carreta com 250 caixas dentro de um '*container*', e 6 mil peças. Essas peças deveriam ser tiradas, eu tinha que *desestufar* o '*container*', abrir as caixas, confirmar peça por peça a identificação,

associar com o certificado, associar com o pedido de compra, associar com o 'tag', fazer um relatório e predefini-lo para o CNCC entregar para a Petrobras e fazer inspeção dele lá. Esse serviço foi feito para a Camargo Corrêa, como empresa privada, eu não presto serviço para a Petrobrás; ou seja, quem deveria ter feito essas atividades era a Camargo Corrêa, e nós estamos falando de 200 mil peças, algo para a gente ter uma ideia, para deixar a proporção, por mais que eu queira descrever é complicado entender. Tem conexões que cabem na palma da mão e conexões de 32 polegadas que cabem duas curvas em uma carreta. Nós estamos falando de 20 mil toneladas de materiais em três tipos de aço diferente. Uma coisa importante, que eu estou percebendo muita... Que as pessoas não estão conseguindo entender ou não estou conseguindo me expressar e fica um negócio complicado. É, nós estamos montando um 'spool', é um conjunto tubular e nós temos três linhas de produção, que tem soldas diferentes. Eu tenho que fazer uma linha de produção de tubo inoxidável, uma linha de produção de tubo ligado, ligado só para deixar claro para quem não conhece, são produtos com a composição química de ligas especiais para atender serviços de alta temperatura, se eu misturo uma coisa com a outra pode gerar uma explosão, e também tubos inoxidáveis, cada material desse tem um processo de solda diferente...

Juiz Federal:- Senhor Márcio, depois talvez a sua defesa possa detalhar essas questões.

Interrogado:- Não, não, claro. Desculpe, desculpe.

Juiz Federal:- Como o senhor pagava o Senhor Alberto Youssef, a forma?

Interrogado:- Esse foi o grande problema. Q quê que aconteceu? Eu falei: 'eu não tenho caixa dois, eu não vendo por fora e eu só tenho vendas oficiais, por dentro, com nota fiscal, eu preciso de notas fiscais'. Ele disse: 'eu não tenho uma empresa', por 'n' problemas aí, que ele não quis me especificar. E o que acabou acontecendo foi que essas empresas, ele indicou algumas empresas para que eu pagasse, a GFD e a MO. Eu inclusive fiquei em dúvida sobre essa tratativa, e consultei as pessoas que entendem um pouco da lei aí e me orientaram que era um pagamento por indicação, que poderia ser feito. Eu verifiquei as notas junto à contabilidade, minha contabilidade fez o serviço de checar, e viu que as empresas eram ativas, com CNPJ ativo e foi-me orientado que eu devesse depositar na conta exclusivamente do CNPJ, e foi assim que nós...

Juiz Federal:- Quais as empresas que são?

Interrogado:- MO e GFD.

Juiz Federal:- Eu vou lhe mostrar aqui um contrato, então, da MO com Sanko Serviços de 5 de junho de 2011, está nos autos.

Interrogado:- Sim, sim.

Juiz Federal:- Peço para o senhor dar uma olhadinha.

Interrogado:- Sim. Certo. Isso mesmo.

Juiz Federal:- O senhor pode me devolver?

Interrogado:- Sim. Claro.

Juiz Federal:- Consta aqui no objeto contratual: contratante, no caso a sua empresa, requer serviço específico de elaboração de laudos dos impactos tributários das importações de materiais para aplicação junto ao contrato assinado com o Consórcio Camargo Corrêa, CNEC, o contratante requer serviços específicos de elaboração de laudo de auditoria financeira de todo o projeto CNCC. Esses serviços não foram prestados então?

Interrogado:- Não foram.

Juiz Federal:- Mas não é fraudulento, daí, o contrato, Senhor Márcio?

Interrogado:- Não, esse contrato é... Eles diziam que queriam ter um contrato apenas para que pudessem nos cobrar para efeito de pagamento. Eu não sei, não poderia dizer se é fraudulento ou não.

Juiz Federal:- Se é uma comissão, se é uma intermediação não teria que

constar isso no contrato?

Interrogado:-Eu solicitei diversas vezes que ele abrisse uma empresa de representação, mas disseram que ele poderia pagar por indicação, contanto que eu recolhesse os tributos, contabilizasse as notas e pagasse as...

Juiz Federal:- A sua empresa assinou esse contrato?

Interrogado:-Sim, assinamos.

Juiz Federal:- E o que está aqui não é verdadeiro?

Interrogado:-Não.

Juiz Federal:- Da GFD Investimentos também tem aqui um contrato, que eu vou mostrar para o senhor, da Sanko Serviços, 28 de...

Interrogado:-A GFD até teve um ensaio de prestar um serviço, Excelência; porém, acabou não sendo efetivado o serviço, mas eu deposei na conta da GFD valores referente a comissão. Mas ele tentou vender um serviço financeiro da GFD, mas acabou não acontecendo esse serviço.

Juiz Federal:- E o senhor devolveu o dinheiro, daí? Ele devolveu o dinheiro para o senhor?

Interrogado:-Não, não houve pagamento desse contrato de serviço.

Juiz Federal:- Vou mostrar esse contrato para o senhor, Sanko Serviços e GFD Investimentos, de 28 de outubro de 2013.

Interrogado:-Sim.

Juiz Federal:- Peço para o senhor dar uma olhadinha.

Interrogado:-OK.

Juiz Federal:- Esse contrato consta a sua assinatura aqui?

Interrogado:-Sim, sim.

Juiz Federal:- O senhor quem assinou então?

Interrogado:-Sim.

Juiz Federal:- E esse serviço também não foi prestado?

Interrogado:-Não foi, senhor.

Juiz Federal:- 'O presente contrato tem por objeto consultoria, assessoria em administração financeira, englobando operações de finalidade de manutenção e formação de recursos financeiros, indispensáveis à quitação de fatores de produção e sua distribuição'. Isso aqui também não era verdadeiro, então?

Interrogado:-Não.

Juiz Federal:- No processo tem laudos, também a denúncia menciona, depósitos efetuados pela Sanko, nas contas tanto da MO, como da conta da GFD.

Interrogado:-GFD.

Juiz Federal:- Isso. Por exemplo, aqui consta no laudo 190/2014, depósitos de 24, cerca de 24 milhões, da Sanko Sider na conta da MO e da Sanko Serviços, 1,926 milhão. Isso eram comissões, então?

Interrogado:-Eram.

Juiz Federal:- Não tem serviços aqui?

Interrogado:-Não.

Juiz Federal:- O senhor, quando foi ouvido na polícia, porque não falou isso?

Interrogado:-É... A respeito do que?

Juiz Federal:- Dessas questões que o senhor está me esclarecendo agora.

Interrogado:-Quais, Excelência? Desculpe, assim, para...

Juiz Federal:- Que esses depósitos, feitos para o Senhor Alberto Youssef, que não tinham serviços. Eu tenho aqui o depoimento, nós podemos lembrar o senhor. O senhor prestou um depoimento em 17 de março de 2014, na Polícia Federal

Interrogado:-Sim.

Juiz Federal:- Consta lá: 'que em relação às supostas 57 transferências de valores, para a conta bancária MO, no montante de 25 milhões, o declarante informa que apesar de não se recordar o montante, o declarante esclarece que realmente tomado o serviço dessa empresa, todavia sempre com a expedição da respectiva nota fiscal de serviços efetivamente prestados; que foi o declarante que autorizou e efetivamente pagou pelo serviço prestado pela MO Consultoria, consistindo tal serviço, entre outro, na qualificação técnica do fornecedor dos produtos comercializados pelo declarante'. Diferente do que o senhor está me dizendo agora.

Interrogado:- Sim.

Juiz Federal:- O senhor não estava falando a verdade, então, naquela ocasião?

Interrogado:- Não, eu poderia dizer que eu estou falando a verdade agora. Naquele momento, sob uma tensão e sem ter o real conhecimento dos fatos, eu posso até ter me equivocado, mas eu acredito que uma demonstração significativa foi ter contabilizado, depositado em conta... Eu não, francamente eu não achei que estava cometendo ilícito nenhum, mesmo porque era rastreável, tudo o que eu fiz era rastreável.

Defesa:- Pela ordem, no depoimento de Márcio, agora de início, não sei se foi agosto ou setembro, ele deixou muito claro tudo isso.

Juiz Federal:- É, eu não tenho esse depoimento doutor. Não.

Defesa:- Desculpe, é porque eu até me surpreendi.

Juiz Federal:- É. Não tenho esse depoimento.

Defesa:- Mas ele deixou muito claro isso, no depoimento...

Juiz Federal:- Não vi. Uhum.

Defesa:- No inquérito que apura situação envolvendo a MO, GFD e Sanko Sider. Foi o inquérito aberto em 4 de setembro de 2014.

Juiz Federal:- Certo. O senhor declarou lá também, naquele depoimento anterior, que acreditava que MO Consultoria e Alberto Youssef eram pessoas distintas.

Interrogado:- Como? Francamente...

Juiz Federal:- Que até então... Não. 'Que o declarante acreditava que a MO Consultoria e Alberto Youssef eram pessoas distintas, sendo uma jurídica e outra privada; porém, com negócios seguintes, que acreditava...', naquela ocasião, enfim, o senhor faltou com a verdade. O senhor está admitindo agora, aqui, nessa ocasião? O senhor mencionou que o senhor estava nervoso, isso?

Interrogado:- Eu vou, Excelência, vou ser franco, é... Eu não estava esperando que acontecessem todas essas coisas e a gente tinha *tudo* os documentos corretos. Eu paguei por indicação, perguntei para o advogado o que eu deveria fazer, os cuidados, a orientação foi que pagasse em contas da empresa, que checasse o CND e que depositasse só, e contabilizasse as notas. Eu contabilizei as notas, eu só fiz pagamentos na conta-corrente da própria empresa e declarei tudo. Então, logo que a polícia chegou, eu entreguei todas as notas, ela me perguntou a respeito da Sanko Sider, eu, por livre e espontânea vontade, já entreguei o da Sanko Serviços, que naquele momento, que deve constar aí também, eles nem sabiam da existência da Sanko Serviços, nós falamos todos os valores, abrimos todos os documentos, e eu acredito que um equívoco pode até ser relevado, pelo fato da grande contribuição que foi feita informando todos os documentos e toda a...

Juiz Federal:- Os serviços que foram prestados pela Sanko Serviços ao Consórcio... Foi embutido, então, esse custo da intermediação do Senhor Alberto Youssef?

Interrogado:- Sim.

Juiz Federal:- E no fornecimento das mercadorias, da tubulação?

Interrogado:- Sim, sim. Se eu colocar fornecimento dos tubos, mais o serviço, eu ainda estou vendendo mais barato do que a companhia compra milhares de dólares por ano.

Juiz Federal:- Esse...

Interrogado:-Somado o serviço.

Juiz Federal:- O laudo que foi feito, foi juntado um anexo que é um demonstrativo que os seus empregados teriam encaminhado para a perícia, que é um demonstrativo gerencial de custos de serviços do projeto CNCC.

Interrogado:-Certo.

Juiz Federal:- Vou lhe mostrar aqui.

Interrogado:-Sim.

Juiz Federal:- Esse é um dos anexos do laudo 1786/2014. Peço para o senhor dar uma olhadinha?

Interrogado:- Certo. OK. Sim.

Juiz Federal:- Consta aqui dos custos dos serviços prestados pela Sanko Serviços, a maior parte desses custos vem da...

Interrogado:-De pagamentos de comissões.

Juiz Federal:- De pagamentos de comissões. Foram então prestados esses serviços?

Interrogado:-Foram sim. O que aconteceu é que eu tinha duas empresas e parcela dos serviços na contabilidade, isso foi dito para os peritos, havia misturado, alguns custos de serviços foram absorvidos pela Sanko Sider, e alguns custos de produtos foram absorvidos pela Sanko Serviços; as comissões nós jogamos... a comissão de produtos e serviços foi pago pela Sanko Serviços; alguns custos como, por exemplo, eu tinha um engenheiro, diversos engenheiros na Sanko Sider, que eu não iria demiti-los, pagar 13º, e tal, para contratá-los pela Sanko Serviços e eles prestarem o serviço lá. Eu tentei explicar isso para o perito, e ele realmente falou: 'se eu olhar realmente a contabilidade, eu não consigo enxergar'; eu falei: 'mas a realidade...'

Juiz Federal:- Mas o senhor esclareceu para o perito...

Interrogado:-Esclareci.

Juiz Federal:- Que não tinha os serviços, na verdade, da MO Consultoria? E que era só intermediação?

Interrogado:-Não, não, não. Eu estou dizendo, assim, a Sanko prestou o serviço.

Juiz Federal:- Tá.

Interrogado:-E a contabilização da Sanko Sider e da Sanko Serviços tinham alguns custos conflitantes, mesmo porque se uma empresa tivesse prejuízo, a outra teria lucro demais, e seria tributada e ele...

Juiz Federal:- Mas assim, Senhor Márcio, aqui o demonstrativo que foi apresentado, consta aqui que os custos dos serviços do projeto CNCC...

Interrogado:-Sim. Para a Sanko Serviços foi muito baixo.

Juiz Federal:- Para a Sanko Serviços, aí está apontado lá a principal despesa: MO Consultoria, de 15 milhões.

Interrogado:-Sim.

Juiz Federal:- Mas esse é um custo, então, unicamente da intermediação?

Interrogado:-Sim. Da intermediação de produtos e serviços.

Juiz Federal:- Porque não teve serviços?

Interrogado:-Não. Existiu uma, milhares de serviços. O quê que acontece? Alguns custos da Sanko Serviços foram absorvidos na contabilidade da Sanko Sider. Porque nós, eu não tinha, por exemplo, todos os meus engenheiros já eram engenheiros de 10 anos; eu não iria demiti-los da Sanko Sider, empregá-los na Sanko Serviços, para jogar esse custo. Eu expliquei para ele. Diversas vezes eu expliquei isso.

Juiz Federal:- Para quem que o senhor tinha conhecimento que o Senhor

Alberto Youssef repassava essas comissões que ele recebia?

Interrogado:-Eu tinha conhecimento dessas duas pessoas que eu falei: Eduardo Leite e Paulo Augusto.

Juiz Federal:- O senhor não tinha conhecimento que ele também repassava ao Senhor Paulo Roberto Costa?

Interrogado:-Nenhum momento o Paulo Roberto Costa teve um centavo de comissão minha, nem de serviço, nem de produto, nem de nada. Nunca estive com Paulo Roberto Costa durante o período que ele foi funcionário da Petrobras. Eu o conheci acredito que em final de dois mil e... Fazia um ou dois anos que ele já não era funcionário da Petrobras. Outro fator muito importante que eu tenho a frisar, não há absolutamente nenhum interesse da minha empresa junto à Petrobras que esteve sob a égide do Paulo Roberto Costa.

Juiz Federal:-Aquele cadastro que a sua empresa conseguiu como fornecedora junto à Petrobras, o senhor pode me descrever como que foi isso?

Interrogado:-Olha, aliás, Excelência, eu gostaria de registrar alguns erros que estão no laudo, que levam a um raciocínio equivocado da situação. Primeiro detalhe, eu anotei alguns erros aqui que eu vi, a respeito do CRCC, tanto na página 36 como na página 38, ele diz: 'em 2012, o CRCC, com vigência 29... Não foi realizada nova avaliação de caráter econômico'. E na página 38, ele diz que: 'nem sequer ter havido análise financeira em um dos momentos'. O que acontece, é um tremendo equívoco do perito, um erro grave, porque a avaliação financeira é feita uma vez por ano. Então, eu apresento o meu balanço, recebo uma nota financeira; essa nota financeira aprovada, eu posso em um ano tirar um outro CRCC, pela questão do laudo técnico; eu posso ampliar o escopo de fornecimento, agregar um fornecedor novo, tirar um fornecedor, mexer na parte técnica e não refazer a parte financeira, porque vence a validade a cada um ano. Nesse período a Petrobras já tinha, já havia avaliado o cadastro. E não havia necessidade de análise financeira, não que eu tive uma exceção. Eu não tive exceção nenhuma. Segundo fator, as cartas de conforto foram anexadas na Petrobras; eu tenho os dois anos, elas estão com cópia aqui, elas são anexadas com cartório assinado e o meu sócio com balanço, com patrimônio líquido elevadíssimo, avalizava todas as operações da Sanko. É um procedimento aceito pelas normas da Petrobras, ou seja, não teve em momento algum nenhuma exceção do cadastro da Petrobras. E essas duas informações no laudo estão erradas, que a gente vai contra periciar, alguma coisa assim.

Juiz Federal:- Mas essa questão então, é de utilizar o balanço da outra empresa, então? É isso que o senhor está dizendo?

Interrogado:-Não. São dois erros, um primeiro erro é que eu usei o balanço, eu tive uma carta, um aval do meu, do sócio majoritário capitalista da empresa, e essa carta de conforto estava anexada dentro do 'site' da Petrobras. Isso a Petrobras não encontrou, porque em toda virada de ano, sai do SAP e vai para o arquivo morto. Mas tão logo ela achar, eu acho que ela demora um período, se o senhor se solicitar que ela entregue, ela vai entregar. E nós temos aqui a cópia autenticada no cartório, no padrão da Petrobras, que ela estabelece que você responda: 'eu, com balanço 'X', do CNPJ tal, avalizo as operações, sou responsável financeiro', no modelo da Petrobras. O segundo fator é na página 38, ele faz uma observação: 'em 2002 o CRCC, foi concedido a Sanko sem ter havido sequer análise financeira', Doutor, e análise financeira não era necessário naquela época. Eu tirei vários CRCCs no mesmo ano; porém, a avaliação financeira é anual, e a avaliação técnica, avaliação legal e financeira são anuais.

Juiz Federal:- Não, eu entendi. Mas essa questão de apresentar o balanço da companhia mecânica, isso é admitido?

Interrogado:-Está dentro das normas da Petrobras. É permitido pela Petrobras. Pode ser que mudou agora, que eu não estou sabendo, mas sempre foi permitido. Tanto que

multinacionais, quando abrem filial aqui sem o capital exigido por uma grande licitação, vem com aval da matriz e tal. Agora, tem um detalhe também importante: as avaliações financeiras são por nota. Então, muito provável eu não possa receber adiantamentos da Petrobras, o que eu nunca nem vendi, quem dirá receber adiantamento.

Juiz Federal:- E a questão colocada também, já que o senhor falou do laudo, a partir da folha 41 do laudo, que se fala aqui no jogo de planilha? O senhor tem uma ideia sobre isso daqui?

Interrogado:-Aqui tem uma coisa, um erro muito grave que eu gostaria de falar. Por exemplo, ele diz que eu recebia dinheiro de serviços, capital de serviços e repassava imediatamente, e ele elenca um repasse de 6 milhões e 300. Esse repasse de 6 milhões e 300 não existiu. O primeiro repasse de 6 milhões e 300 não existiu. Esse repasse foi uma provisão de caixa contábil, tanto que a movimentação financeira do COAF não identifica esses 6 milhões e 300, também tem essa falha grave no relatório que faz com que Vossa Excelência possa, ou quem lê tenha uma...

Juiz Federal:- Mas essa questão do jogo de planilha, que eu perguntei para o senhor?

Interrogado:-Esse jogo de planilha, francamente, Excelência, eu não entendi; porque a gente faz uma planilha para aumentar o quantitativo e diminui o quantitativo, foi isso?

Juiz Federal:- É o que está no laudo lá, uma diferenciação, né?

Interrogado:-Ele não pode me provar diferenciação nenhuma. Tudo que eu recebi de pedidos eu efetivamente entreguei e tenho o canhoto assinado. Eu não consegui entender... Eu acho que, por exemplo, quer ver, é muito perigoso esses laudos. Eu não quis falar de produtos, porque ele até fala que não houve superfaturamento, mas na página 12 ele usa dois pagamentos de 686 mil em duplicidade. Já na página 15, ele considera apenas esse custo de importação, imposto de importação, IPI, Pis e Cofins; ele não converte taxa cambial, ele não coloca ICMS, capatazia, a taxa Siscomex, adicional de renovação da marinha mercante, tarifa 'antidumping'... Na página 15, por exemplo, as taxas de câmbio estão incorretas. Na página 16, o custo, a receita é um tubo de 24 polegadas, ou seja, 609 milímetros, e o custo é um tubo de 20 polegadas, com 508 milímetros. Eu não quero... Eu acho, assim, o laudo tem muita coisa correta, mas teve alguns dados pontuais que eu gostaria que meus advogados esclarecessem. Só isso que eu estou querendo colocar.

Juiz Federal:- O senhor chegou a ter algum relacionamento comercial com o Senhor Paulo Roberto Costa?

Interrogado:-Nenhum, absolutamente nenhum. Tive um contrato depois de dois anos que ele saiu da empresa, um ano e meio, ou dois anos que ele saiu da Petrobrás. Eu o conheci no escritório do Alberto Youssef para tratar dessas comissões. O escritório do Alberto Youssef, eu ficava na recepção, tinham várias salas. Eu encontrei o Paulo Roberto e o Youssef pediu para que ele fizesse serviço de representação para a nossa empresa, e que eu pagasse uma quantia de ajuda de custo, acho que de 10 mil reais. Nós pagamos por três ou quatro meses, ele não obteve êxito nenhum, não conseguiu fazer uma venda, e aí eu pedi...

Juiz Federal:- 30 mil reais então que foi pago?

Interrogado:-É, é, foi isso aí, mas isso foi no final, depois que ele saiu da empresa e tal. O setor de cadastro de materiais não era... O setor de cadastro é do setor de materiais, que não é a égide do Paulo Roberto na época.

Juiz Federal:- Nós vamos, então, ouvir agora... Dar uma pequena pausa, ouvir um diálogo que está na interceptação telefônica, um diálogo de 21/10/2013, às 09:40.

Interrogado:-Sim, senhor.

MARCIO ANDRADE BONILHO - PARTE 2

Juiz Federal:- Então retomando essa ação penal, 5026312, depoimento do Senhor Márcio Bonilho, nós passamos aqui o diálogo de 21/10/2013, às 09:40, telefone (13) 996138462, está nos autos. Senhor Márcio, o senhor ouviu essa ligação telefônica?

Interrogado:- Sim.

Juiz Federal:- Era o senhor ali?

Interrogado:- Sim.

Juiz Federal:- O senhor conversava com quem?

Interrogado:- Com Alberto Youssef.

Juiz Federal:- Tem aquele começo que o senhor fala em LCA, mas...

Interrogado:- Exatamente.

Juiz Federal:- Mas na verdade, o que mais interessa é aquele segundo assunto, do quê que é essa dívida? Qual que é o problema de 2 milhões, um milhão? O quê que o senhor pode me esclarecer?

Interrogado:- Bom quanto ao, só um parêntese, eu acho que é importante do primeiro assunto, o nome é Paulo, é Saulo. E era uma corretora que eu já informei no primeiro depoimento e as LCA's, eram garantias que o meu sócio capitalista dava para a empréstimos nossos de muitos anos que não tem nada a ver com ele. E ele disse, que eu procurasse esse estruturador financeiro no Rio de Janeiro, que era um escritório de estruturação financeira, que poderia com as LCA's, fazer uma operação legal, nós fomos, não fizemos, ele fez uma proposta de consultoria, nós quisemos seguir adiante e morreu aqui. Quanto à questão do Youssef nesse momento, ele está, nós começamos numa situação, nós chegamos num desgaste nesse momento que freqüentemente ele ligava, porque as comissões acabaram, porque as coisas ficaram ruins.

Juiz Federal:- Porque que acabaram?

Interrogado:- Porque começou a finir o, a finalizar o projeto e ele diz, ele, ele tem um momento em que ele diz que tem um dinheiro para receber, e isso é o que ele alega. Que o Eduardo acha.

Juiz Federal:- Mas o senhor tem dinheiro não tem?

Interrogado:- Não, não, não. Calma aí, calma aí, eu não tinha dinheiro nenhum para receber, os meus recebíveis era da venda do meu produto e do meu serviço.

Juiz Federal:- Então porque ele fala uma coisa que não tem nada a ver com a outra?

Interrogado:- Eu que digo isso.

Juiz Federal:- Tá certo.

Interrogado:- Eu digo, não misture débito, outros débitos, outros negócios com o meu negócio, porque o Alberto Youssef, tinha uma sensação nessa conversa, de querer dizer que, os negócios dele passaram em mal, porque a minha empresa não performou adequadamente e isso a gente sabe onde vai chegar essas argumentações. São objetivos de receber mais comissão, de pedir dinheiro emprestado ou coisas desse tipo, que é meio comum no comércio. Sempre que o empresário se aproxima, o pessoal quer receber mais comissão, quer dizer que tinha mais direito. Eu dizia o seguinte, que eu não tinha absolutamente nada a ver com outros negócios, os outros negócios dele, tinha a ver com ele, e ele recebia as coisas se ele tinha a receber ou não tinha a receber, dele de outro serviço isso é problema dele, eu pagava a minha comissão, eu não queria que se misturasse isso, foi isso que eu deixei claro.

Juiz Federal:- Mas que dinheiro que deviam para ele?

Interrogado:- Olha, o planeta tem dois compostos por 50% deve para o Alberto Youssef, eu não sei.

Juiz Federal:- Quando se fala em leitoso no diálogo, quem que era?

Interrogado:- Eduardo Leite.

Juiz Federal:- O senhor chega a ele e fala, fala que ia pagar, não posso tirar, vou ver se arrumo dois milhões.

Interrogado:- Isso tudo é coisa entre ele e o Eduardo.

Juiz Federal:- Ah, o senhor falou um para mim e um para ele ainda.

Interrogado:- Não, não fui eu. Ele que disse, ele que disse essas coisas, e eu apenas estou dando continuidade na conversa, mas encerrando o assunto.

Juiz Federal:- O senhor fala lá, 'o foda é que passa 2 milhão, 2 milhão para o final do mês, puta que pariu'.

Interrogado:- Não, ele está reclamando que ele tem uma grande, que ele acha que ele tem um dinheiro à receber, que eu tinha reuniões com o Eduardo, o Eduardo dizia que não tinha dinheiro nenhum para pagar, e ele dizia, 'vou pagar mais para frente', acho que tem a ver com o Eduardo ter sido, não querer polemizar e dizer que paga o, na frente, não sei.

Juiz Federal:- Por quê que o senhor falou no meio do diálogo, 'nós fomos abandonados no meio do oceano'?

Interrogado:- Não, porque o contrato acabou, e nós precisávamos de mais pedido, e aí eu disse, 'poxa, nós fomos abandonados, ninguém quer comprar da gente', isso era uma mera brincadeira doutor. Aliás...

Juiz Federal:- Nessa época a Sanko, não estava mais conseguindo mais contrato?

Interrogado:- Não, as vendas estavam caindo, até porque caíram demais, a Petrobrás, começou a ir mal não é? Parar.

Juiz Federal:- Depois o senhor fala lá que, ele fala para o senhor, 'recebi 9 milhões em bruto, 20% eu paguei, são sete e pouco, faz a conta do sete e pouco, vê quanto ele levou', referindo ao, referindo ao, ao Leite provavelmente não é? Vê quanto o comparsa dele levou, vê quanto o Paulo Roberto levou, vê quanto os outros meninos'.

Interrogado:- Aí também não era é, Excelência, eu vou ser bem claro e bem franco, pode ser que esteja, Doutor Paulo Roberto, pode ter 'N' defeitos, mas o nosso negócio, ele não levou um centavo. Só levou a fama.

Juiz Federal:- E por quê que ele fez a referência que o Paulo Roberto levou?

Interrogado:- Aí não foi o Paulo Roberto, que ele se referia?

Juiz Federal:- Não?

Interrogado:- Não.

Juiz Federal:- Vê quanto Paulo Roberto levou? Quem seria?

Interrogado:- Ah, era Paulo Augusto.

Juiz Federal:- E porque ele falou Paulo Roberto?

Interrogado:- Eu não sei. Esse momento ele não estava...

Juiz Federal:- Ele esteve depondo aqui, ele falou que é Paulo Roberto.

Interrogado:- Bom eu não, francamente não houve nenhum centavo nosso pago para o Paulo Roberto, mesmo porque ele não fez nada, e não teria porque dar dinheiro para ele.

Juiz Federal:- Os negócios não caíram porque ele saiu da Petrobrás? A Sanko Sider?

Interrogado:- Não. Eu posso dizer o seguinte, que os negócios caíram para a economia inteira. Parou. Petrobrás parou. Está com baixos investimentos e poucos negócios.

Juiz Federal:- Mas isso em 2013 já?

Interrogado:- 2000 e?

Juiz Federal:- Esse diálogo é de...

Interrogado:- 2013? Final?

Juiz Federal:- Outubro de 2013.

Interrogado:-É. Já estava bem, diminuindo, tinha perspectivas de novos negócios, mas que não saíam.

Juiz Federal:- Bom, essas são as perguntas do juiz são essas, eu vou passar a palavra ao Ministério Público, eventualmente faço mais alguma no final. Ministério Público?

Ministério Público Federal:- Pois não Excelência? Senhor Márcio, na tabela 9 do laudo, consta as demonstrações financeiras da Sanko Sider, entre os anos de 2009 e 2013.

Interrogado:-Sim.

Ministério Público Federal:- Sendo que em 2009, 2010, 2011 e 2011, apontou prejuízos respectivamente superiores a 22 milhões, 26 milhões e 11 milhões de reais.

Interrogado:- Sim. Nós estávamos, desculpe.

Ministério Público Federal:- Eu gostaria que o senhor, folha 33 do laudo, fica à vontade. Eu gostaria que o senhor declarasse se Alberto Youssef, a par de intermediar as negociações com a Camargo Corrêa, também efetuou alguma intermediação para fins de cadastramento no CRCC?

Interrogado:-Nenhum. Absolutamente nenhum. O CRCC, é algo extremamente técnico, da qual não há interação humana ou seja, existe a mínima interação humana, é feito por, por, é muito blindado pela Petrobrás, é feito por *intranet* da Petrobrás que chama é, Petro, Petronet, Petronect, você coloca, você escaneia os documentos, aperta o 'send', você não tem quem cai, são analistas. Esses analistas, pelo o que eu sei são, eu sabia, eu não sei se mudou, mas são *terceirizados* da 'Price', é randômico, e você não sabe nem que técnico vai avaliar, esse técnico você manda os documentos, ele te manda a resposta via 'internet', se você reprovar, você, ele não tem o sentido, é o contrário, barrar a entrada de um fornecedor é cercear a concorrência. E cercear a concorrência, significa pagar produtos mais caro, a função dele é obviamente ser seletiva, qualificar fornecedores, porém, é promover a livre concorrência. Que é uma coisa muito importante em um país sério.

Ministério Público Federal:- O senhor mencionou da Companhia Mecânica Auxiliar, ah, qual que era a participação dela na Sanko Sider?

Interrogado:-Sempre foi a mesma há 17 anos de 33%, porém, com os *zafax*, esses 22 milhões de prejuízo foram cobertos por aporte financeiro dela, então pelo *zafax*, a gente não integralizou, mas praticamente a gente é uma, se analisar o balanço melhor, somos uma subsidiária quase da CMA.

Ministério Público Federal:- Agora a CMA, não era controladora da Sanko Sider?

Interrogado:-É que é limitada, temos que definir controladora, em termos de capital ela já é faz uns, alguns anos, é só analisar o balanço.

Ministério Público Federal:- Os balanços da Sanko Sider, então foram avalizados pelos balanços dessa Cia?

Interrogado:-Exato. Foi anexado pelo critério especial número não sei, eu francamente, eu não sou o, eu tenho um técnico que eu pago só para fazer isso, ele é especializado em CRCC. Muito embora eu entenda, eu faço CRCC há 12 anos, tem alguns detalhes que mudam e altera, você tem que anexar o seu balanço, colocar o balanço da empresa que vai te dar carta de conforto, escrever a carta de conforto no padrão da Petrobrás, reconhecer firma, e tem que ser assinada por alguém do estatuto que tenha poderes para fazer tal coisa, as cartas inclusive, estão em poder de vocês, reconhecida firma da época do cadastro, ou seja, a Sanko, nunca necessitou de nenhum favor de ninguém para ter o CRCC, muito pelo contrário, a Sanko sempre baixou os preços da Petrobrás, eu repito, colocando o serviço mais o meu preço de venda, é inferior a contratos milionários que já foram fechados na companhia.

Ministério Público Federal:- Certo. Então o senhor afirma que os balanços patrimoniais da Sanko Sider, foram apresentados à Petrobrás, mas foram extraviados? O senhor mencionou?

Interrogado:-Não mencionei que foram extraviados, eu li pelo laudo que a Petrobrás diz que não conseguiu achar naquele momento, ela não pode ter desviado, porque está escaneado no SAP dela, talvez ela precisa de alguns dias para achar, mas eu já tive a liberdade, já quis antecipar e trazê-los aqui.

Ministério Público Federal:- Perfeito. A empresa Sanko Serviços, é, quando foi contratada pelo CNCC, ela encontrava-se inativa?

Interrogado:-Ela, ela, ela começou, nós abrimos para explorar o nicho de serviços, ela é nova, ela não é, ela começou com esses projetos.

Ministério Público Federal:- Certo. E qual seria o quadro de funcionário dela? Ela possuía um quadro de funcionário?

Interrogado:-Nós utilizamos os funcionários nossos, houve, porque existia algumas, alguns contratos que já tinha sido feitos pela Sanko Sider, então a gente ia transferir os funcionários paulatinamente, só que isso envolve indenização, envolve demissão, demitir, pagar direitos e recontratar, é um custo terrível.

Ministério Público Federal:- Então a Sanko Serviços, não possuía qualquer empregado, formalmente?

Interrogado:-Formalmente não.

Ministério Público Federal:- Servia-se somente dos funcionários da Sanko Sider?

Interrogado:-Exatamente. Eles passavam o serviço.

Ministério Público Federal:- Certo. E na tabela 7 do citado laudo, 1786 de 2014, consta, constam ali diversos pedidos e notas fiscais, referentes a prestação de serviços, em todos eles na descrição de serviços consta, em todos, não desculpe-me, na maioria deles consta serviços de engenharia para elaboração de documentação técnica, esse, por exemplo, de 15 de 2000, 15 de dezembro de 2010, de no valor de 6 milhões consta esta descrição.

Interrogado:-Aonde?

Ministério Público Federal:- É página 22.

Interrogado:-22? Página 22.

Ministério Público Federal:- Então essa tabela, ela contém diversos contratos de serviços prestados por ambas as empresas, Sanko Sider e Sanko Serviços. Na descrição dos respectivos pedidos de contratos, constam serviços de engenharia para elaboração de documentação técnica. No segundo, no terceiro, no quinto respectivamente.

Interrogado:-Sim.

Ministério Público Federal:- O quê que, esse serviço já não estaria contemplado no próprio fornecimento do bem?

Interrogado:-Vamos lá, para entender, que eu acho que é uma coisa que é difícil. Mas é natural, é difícil mesmo, vamos, como eu tinha dito anteriormente, vieram, vieram, nós tínhamos até a perícia, baseou em dois, dois aspectos, vamos lá, baseou primeiro que os produtos foram vendidos na condição de entrega CIF, *Incoterm* CIF, CIF é *Cost, Insurance and Freight*, Obra Ipojuca Recife, Pernambuco. A segunda parte da perícia, diz assim, além da comercialmente, estabeleceu *Incoterm* CIF, tecnicamente coloca especificação técnica no produto como API 5L, Grau 'B', API 'X' não sei o que, tá certo, o quê que essas duas condições dizem? Que eu deveria, que esse preço do produto, estava o preço do produto mais o seguro e mais o frete até Ipojuca, Pernambuco.

Ministério Público Federal:- Certo, não fazia parte desse escopo?

Interrogado:-Sim, sim, calma, é fazia parte desse escopo isso daqui, e que os produtos deveriam ter rastreabilidade e certificação de qualidade, aí quem diz isso é a Norma

API, então baseado nisso, o perito disse, 'e essas eram suas obrigações', e até fiz um resumo, que se você ler, a regra dizia que, eu deveria entregar o caminhão em Ipojuca, e colocar, entregar o certificados da carreta para o camarada e, e só, e assegurar que os produtos têm rastreabilidade. Agora vamos lá, vamos supor que isso aconteceu 'N' vezes, eu estacionei nessas condições, eu estacionei uma carreta com 6 mil peças de conexão, todas as peças identificadas, pequenos números, dentro de caixas num '*container*' na porta do Ipojuca, aí agora nós estamos em uma crise de responsabilidade contratuais, ele não prestou esse serviço, a Camargo não disponibilizou ninguém, e eu fiz. Então eu deveria, não contempla o meu serviço aqui, não sei se estou sendo claro. Está difícil de entender? Então vamos lá. Eu deixei lá, eu teria que ir embora, entreguei os documentos, toma o '*container*' 'A', aí ele deveria abrir 200 caixas, tirar 6 mil peças de cada, das caixas, conferir o número de identificação, as questões dimensionais, pegar cada certificado, fazer um RII Relatório Interno de Inspeção, passando o '*tag*', a nota fiscal, o pedido de compra, o certificado de qualidade e entregar tudo isso, e isso é um trabalho não previsto no laudo, que não, o laudo não conseguiu enxergar, e esse é um trabalho terrível, é muito, é muita massa de trabalho, eu não sei se eu estou sendo claro. Uma outra coisa que nós temos que ver, que eu estou fazendo um '*Playmobil*' gigante de inúmeras peças e isso, nós estamos falando de 200 mil itens, de 7 à 8 lugares do mundo. Em que, saiu uma construção civil paralelamente, e tinha que ser montado um '*spool*' que é um conjunto de tubos, se eu não entregasse a peça certa no momento, no sincronismo, não conseguiria montar o '*spool*' e efetivamente a construção civil está andando, chega um momento se a construção civil andar desalinhada com o '*spool*', você nem coloca. Eu não sei se eu fui claro ou se eu estou complicando mais?

Ministério Público Federal:- O senhor, o senhor então afirma que embora fosse obrigação de fornecer os certificados de qualidade, o serviço se dava para o local...

Interrogado:-Além disso.

Ministério Público Federal:- Local de entrega para categorização dos materiais recebidos e futura entrega?

Réu:-É que veja bem, se a gente falar assim, todo esse trabalho de engenharia, só categorização, é uma coisa que precisou de 20 à 30 pessoas durante três anos '*full time*', aluguel de depósito no Atlântico Sul, empilhadeiras, '*container's*', frete, avião, '*open notes*', que eu tenho nota fiscal, quer dizer, a coisa é muito complicada.

Ministério Público Federal:- Então é, nesse, nesse, para a gente ter uma idéia da dimensão dos serviços prestados, consta na folha 26, que os custos de serviços 70% estariam relacionados a pagamentos à MO Consultoria, 18% à Treviso, 6% à GFD e 3% à RGD, eh, então o custo de fato para manter esses empregados que o senhor mencionou, eh, estaria extraído dos 30% juntamente com impostos e lucratividade? Seria isso?

Interrogado:-Não, não. Eu tentei explicar, vou pensar na vez anterior. Eu tinha uma empresa vendendo produtos e outra vendendo serviços, num dado momento, como as coisas foram andando, os custos foram misturados, pessoas da empresa que forneceu produtos, prestou serviços, eu expliquei isso para o perito, então por exemplo, aqui na MO tem comissão de venda de produto e foi jogado aqui no demonstrativo do serviço, ou, haviam duas contabilidades, é como eu tivesse dois, dois, dos mesmos bolsos isso...

Ministério Público Federal:- Em pauta, as empresas Sanko Sider e Sanko Serviços, então eram a mesma? Isso que o senhor está me dizendo?

Interrogado:-Eram a mesma, aí misturou os custos e aí o que eu pedi para ele, é que eu deveria ter um tempo para separar da contabilidade, extrair os custos e fechar balanços separados. E ele, ele não tinha tempo.

Ministério Público Federal:- Certo. Só complementando, essa empresa também mencionada no laudo a Treviso.

Interrogado:-Sim.

Ministério Público Federal:- Representou 18% de custos e serviços?

Interrogado:-Sim.

Ministério Público Federal:- Ela também serviu para pagamento de comissionamento e repasse?

Interrogado:-Não, não, não. A Treviso, teve uma função de detectar fornecedores lá fora, ela me indicou algumas belas fábricas que compuseram o meu abastecimento. Ela é uma empresa que presta serviço no óleo e gás, que está aí, pelo menos é o que eu sempre comprei dessa forma, e me deu uma bela de uma consultoria técnica bem feita.

Ministério Público Federal:- Os pagamentos efetuados a Treviso então, o senhor afirma que foram os serviços efetivamente prestados?

Interrogado:-Exato.

Ministério Público Federal:- Não houve sobre valor desses contratos para repasse de comissões?

Interrogado:-Não, não. Não, não, não, não, não.

Ministério Público Federal:- Com qual executivo que o senhor tratava na Treviso?

Interrogado:-Júlio Camargo.

Ministério Público Federal:- As comissões que o senhor menciona ter efetuado, pagamentos ao Youssef, no valor de 3 a 15% que o senhor mencionou, não é?

Interrogado:-Sim.

Ministério Público Federal:- Elas, alguma vez o senhor efetuou esse pagamento em dinheiro ou sempre foi?

Interrogado:-Nunca.

Ministério Público Federal:- Foi de que forma?

Interrogado:-Sempre segui a orientação, nota fiscal, depósito, pagamento em conta corrente da nota fiscal, ou seja, não paguei em nenhuma outra conta que fosse diferente da nota, essa até na nossa ótica, que eu não sei se estava errado ou certo, era uma forma de fazer corretamente as coisas.

Ministério Público Federal:- Agora os repasses, o senhor menciona que era para os executivos do Consórcio Nacional Camargo Corrêa.

Interrogado:-Quem fechou o negócio, foi o Youssef, ele dizia que alguns repasses, ele deveria fazer para dois executivos da empresa. Eu não participei dessa negociação, quem negociou foi ele.

Ministério Público Federal:- Ele mencionou ao senhor que seria o Eduardo Leite e o Paulo Augusto?

Interrogado:-Exatamente.

Ministério Público Federal:- Quais só cargos deles? Esses dois executivos?

Interrogado:-Um é vice-presidente e o outro é diretor de óleo e gás.

Ministério Público Federal:- Alguma vez, o senhor tratou desses assuntos com eles diretamente?

Interrogado:-Tiveram o final, que culmina nessas ligações aí, houve um momento em que eles se desentenderam pelo valor não ter sido pago, nós fizemos uma planilha e eu tive uma reunião com os três e mostrei a planilha do que eu efetivamente tinha pago.

Ministério Público Federal:- Com os três, o senhor menciona, Alberto Youssef, Eduardo Leite e Paulo?

Interrogado:-Exato.

Ministério Público Federal:- E que daí, nessa reunião foi discutido os repasses?

Interrogado:-Exatamente.

Ministério Público Federal:- Que período foi essa reunião?

Interrogado:-Foi no final, foi, não sei precisar assim, posso até pensar melhor, ver nas minhas anotações, mas foi no final do fechamento do...

Juiz Federal:- Carlão, não pode interferir no depoimento do seu cliente, tá? É fazendo sinal para o seu cliente, não dá né Doutor?.

Defesa:- Tá doutor.

Juiz Federal:- Estou te dando uma sugestão, fale sempre olhando lá, sempre.

Interrogado:-Não, é que eu estava olhando para ele.

Juiz Federal:- É que às vezes...

Interrogado:-Não, não, pode dar um mal entendido. OK. Perfeito.

Ministério Público Federal:- Então o senhor não recorda a data exata dessa reunião?

Interrogado:-Eh, precisar assim agora é complicado.

Ministério Público Federal:- E o senhor se recorda o montante que estava pendente de pagamento?

Interrogado:-Eh, existiam duas versões, a versão do Youssef é que era zero, e a versão dos demais é que era 100%, 80%, é difícil eu não, gostaria que...

Ministério Público Federal:- Certo. É, consta no laudo também, folha 24, o recebimento de 2 milhões por parte da Sanko, antes mesmo que houvesse o primeiro pedido de produtos da, por parte do consórcio.

Interrogado:-Sim, primeiro, esse, esse serviço foi prestado à Camargo Corrêa.

Ministério Público Federal:- Não ao consórcio?

Interrogado:-Não ao consórcio. Porque qual era a nossa idéia? Qualificar o maior número de fornecedores internacionais e ter uma real vantagem competitiva. Então o que se traduziria em uma diferente de preço à companhia, significativo. E em que eu poderia praticar preços abaixo do mercado e ter uma competitividade concorrencial. Algo extremamente saudável para o mercado.

Ministério Público Federal:- Então, antes que houvesse um contrato entre a Camargo e Sanko, foi efetuado esse adiantamento de 2 milhões?

Interrogado:-Exato. Porque...

Ministério Público Federal:- Para os senhores prospectarem o mercado?

Interrogado:-Exato. Não é simplesmente prospectar, é uma inspeção tipo 'C' que envolve todo o estudo da planta, e eu não posso comprar de um fornecedor apenas pelo terreno e pelas máquinas que ele tem, eu tenho que checar o treinamento de pessoal, o fornecedor de matéria prima, eu tenho que verificar laudos, como '*reference list*', com produtos instalado em menos de 5 anos, em refinarias similares em operação. Eu tenho que traduzir, juramentar, por tradutor juramentado e todos dos documentos tem que ser '*notarizado*'. Então não é tão simples assim, é caro mesmo.

Ministério Público Federal:- Uma última questão, o senhor mencionou que Murilo, deixou a administração da Sanko, eu gostaria que o senhor mencionasse o ano, não ficou muito claro para mim.

Interrogado:-Faz 4 anos aproximadamente, 4 anos, por aí.

Ministério Público Federal:- Então ele não participou de nenhum desses negócios envolvido consórcios?

Interrogado:-Não, não. Nós combinamos o seguinte, eu teria carta branca para todas as decisões e eu deveria apresentar o balanço no final do ano, ou cada, às vezes, se eu vejo alguma coisa grave, uma falta de dinheiro, um problema de fluxo de caixa, a gente falava a cada 6 meses, mas no final do ano eu mostrava o balanço e uma possível melhora da empresa. E é o que eu estou tentando até hoje.

Ministério Público Federal:- Mas na condição de sócio da empresa com capital relevante, o senhor comunicou a ele a existência desses comissionamentos e repasses?

Interrogado:-Não.

Ministério Público Federal:- Não comunicou?

Interrogado:-Não.

Ministério Público Federal:- Ao longo dos 4 anos?

Interrogado:-Não, comuniquei as receitas e as despesas no balanço, eu não presto o detalhamento do resultado, eu abro o DRE, a Demonstração do Resultado do Exercício, em que ele enxerga que eu faturei 'X' e eu paguei tanto de comissão. Agora eu não vou falar se é para um, 200, se é comissão, tal, agora há um compromisso junto aos meus sócios que eu devo ter atitudes que respeitem a lei. E quando eu tenho dúvidas eu procuro um advogado e me consulto. E eu me consultei.

Ministério Público Federal:- Certo.

Juiz Federal:- O senhor tem mais perguntas?

Ministério Público Federal:- Satisfeito Excelência.

Juiz Federal:- Os defensores querem perguntar por último ou no começo?

Defesa:- Pode ser por último.

Juiz Federal:- Os outros demais defensores tem perguntas?

Defesa:- Boa tarde, Senhor Márcio.

Interrogado:-Boa tarde.

Defesa:- O senhor mencionou que conhece e a empresa MO e a empresa RGD, o senhor conhece a empresa RCI?

Interrogado:-RCI? Não lembro.

Defesa:- O senhor conhece o Senhor Waldomiro de Oliveira?

Interrogado:-Eu quando, quando eu estabeleci, eu não o conhecia, não o conhecia, eu vou falar olhando para o Juiz, então eu vou falar de costas, eu não conhecia o Senhor Waldomiro, eu conheci depois que o Youssef me apresentou, quando eu disse que só pagava com nota, nós tivemos uma discussão, ele insistiu que precisava receber, que gostaria, que não tinha nota e ele apresentou o Waldomiro e ele disse que poderia apresentar as notas. Eu recebi o Waldomiro no meu escritório, um senhor distinto, diz, eu acredito que ele tenha uma metalúrgica, foi o que ele me passou, eu peguei as notas fiscais, eu tirei o Serasa, eu mandei para o meu pessoal da contabilidade que tirou o Serasa e viu que estava tudo em ordem, CNPJ ativo, Serasa tudo direitinho, e eu, existe, eu não sou uma empresa de 60 mil funcionários com departamento, esse é o nosso critério, nós achamos que estava legal e fomos em frente. Aprovamos o cadastro do Waldomiro.

Defesa:- Mas todo o contato que o senhor teve com ele foi por essas comissões devidas ao Alberto Youssef?

Interrogado:-Exatamente.

Defesa:- Satisfeita Excelência.

Juiz Federal:- Outros defensores têm perguntas? Os próprios defensores do acusado?

Defesa:- Não conhecia? Agora o senhor responde por aí.

Interrogado:-OK.

Defesa:- Quanto tempo existe a empresa Sanko Sider?

Interrogado:-17 anos.

Defesa:- Quantos funcionários?

Interrogado:-Hoje nós estamos com 120 aproximadamente, chegamos a ter 250.

Defesa:- Muito bem. Que relação há esse contrato, que é objeto dessa, desse

processo, é correto dizer que os produtos comprados pelo consórcio foram entregues para a Petrobrás?

Interrogado:- Sim. É correto.

Defesa:- Os serviços contratados foram integralmente realizados?

Interrogado:- Sim, 100%.

Defesa:- Quantos itens de produto compõem esse contrato?

Interrogado:- 200 mil.

Defesa:- Eu queria uma explicação agora, porque ficou confuso, há duas formas de trabalho realizado, há uma primeira forma que o senhor explicou, de aquisição de produto na origem, depois de prospectar no mundo para encontrar aquele produto que o comprador deseja e esse produto é importado e chega no porto?

Interrogado:- Sim.

Defesa:- Quanto da venda do produto, até que momento é sua responsabilidade? Sem falar de serviços. Só a venda do produto. Prospectou o produto no mundo, encontrou o fabricante, vendeu o produto, a sua responsabilidade é trazer esse produto e entregar aonde e para quem?

Interrogado:- Na porta do consórcio, mas um detalhe importante, sem descarregamento. CIF Custo, 'insurance' e frete, sem descarga.

Defesa:- Vale dizer, chegou no porto, faz, o quê que acontece naquele momento?

Interrogado:- Eh, como nessa condição, nessa condição CIF, CIF, o Ipojuca, o caminhão chega na porta do Ipojuca, eu entrego o 'container' fechado e dou uns papéis para ele na porta e vou embora.

Defesa:- E vai embora? Isso se fosse venda exclusiva de produtos?

Interrogado:- Exatamente.

Defesa:- Muito bem. Quando se vende também serviços...

Interrogado:- Só um detalhe importante.

Defesa:- Pois não.

Interrogado:- Teve serviço depois e serviço antes.

Defesa:- Então explique o que é serviço antes?

Interrogado:- Porque se você só venda de produto, eu diria assim, eu tenho esse produto dessa empresa, correto? E o que eu fiz, foi procurar no mundo, com antecedência, fornecedores que faziam o produto e vendiam em um preço bem menor.

Defesa:- Esse é um serviço de prospecção?

Interrogado:- Prospecção.

Defesa:- OK.

Interrogado:- Tirando prospecção.

Defesa:- Tá.

Interrogado:- Encontrou o produto.

Defesa:- Certo. Entendi. Vendeu o produto aqui, a sua obrigação aí é de, vem, chega no porto, desembaraça esse produto e leva o 'container' até o ponto de entrega?

Interrogado:- Exatamente.

Defesa:- Sem esvaziar o 'container'?

Interrogado:- Exato.

Defesa:- OK. Para deixar claro, encerra aqui a venda do produto?

Interrogado:- Sim. Absolutamente.

Defesa:- Daqui para a frente, começa um outro contrato, que é contrato de serviços?

Interrogado:- Exatamente.

Defesa:- Essa composição dos serviços é que fica um pouco confusa.

Interrogado:-Sim.

Defesa:- Da para o senhor detalhar o que é feito? Passo a passo, no que diz respeito a essa, essa parte de serviço a partir do momento em que o '*container*' chega fechado, como toda a documentação específica daqueles produtos, quantos produtos tem dentro de um '*container*'?

Interrogado:-Se for de conexões, chegamos a entregar 6 mil e 800 num '*container*'.

Defesa:- OK.

Interrogado:-Como já houve uma conexão de uma carreta.

Defesa:- Muito bem.

Interrogado:-Então, é só para ver a variabilidade.

Defesa:- Mas essa multiplicidade de peças dentro do '*container*', no momento em que o '*container*' é aberto, precise identificá-las, juntamente com a documentação que as acompanha?

Interrogado:-Exato.

Defesa:- Isso é feito como? Por código?

Interrogado:-Eh, várias questões, porque às vezes, você tem que ver, a Norma API, diz que tem que ter rastreabilidade.

Defesa:- O quê que é isso?

Interrogado:-Rastreabilidade, vem escrito o nome do fabricante, o número, o código da norma técnica, o grau do aço e várias composições e características químicas do produto. Então ele vai dizer, API 5L, Grau 'B', PSL2, 6 metros e tal. O que é um PSL2? '*Pipe Standard Level Two*', que quer dizer que, a composição química, tem mais carbono, uma faixa de carbono menor do que o PSL1. Então, ou seja, para posições de maior risco, você usa o PSL2.

Juiz Federal:- Por uma questão de ordem, não é nenhuma censura aqui, é só uma pergunta. Mas tem muitas questões a serem colocadas?

Defesa:- Na verdade, da minha parte, umas 10 Excelência, em torno disso.

Juiz Federal:- Se tiver muitas, a idéia daí, é resignar mais tarde.

Defesa:- Não acredito que haja necessidade, porque as respostas, eu quero que sejam pontuais, só para esclarecer detalhes.

Juiz Federal:- O doutor ali tem mais não é? É pois é, que aqui...

Defesa:- Mas Vossa Excelência resignaria para outra, em outra data futura?

Juiz Federal:- Depende de quantas questões doutor, aproximadamente, para eu ter uma idéia. Eu não quero cercear e não estou censurando.

Defesa:- Não, está claro, está claro.

Juiz Federal:- Nós prosseguimos? Ou suspendemos? Indagar os outros aí?

Defesa:- Ah, Excelência, eu na verdade tenho vôo, eu acho que até perdi o meu vôo, mas eu gostaria de arrumar um outro vôo para São Paulo, mas o critério do senhor.

Defesa:- Eu acho que em respeito à condição da audiência, a posição da própria colega, seria bom marcar um outro dia.

Defesa:- Eu só consultaria Vossa Excelência, qual seria a idéia, que a resignação foi pautada?

Juiz Federal:- Então eu vou pedir assim, só para o senhor possivelmente responder, tentar ser objetivo nas respostas.

Defesa:- Só indagar para a Vossa Excelência, a idéia era fazer isso?

Juiz Federal:- Quarta-feira daí?

Defesa:- Quarta agora?

Juiz Federal:- É.

Defesa:- Já nem poderia.

Juiz Federal:- Então vamos prosseguir? Vamos começar então.

Defesa:- Vamos.

Juiz Federal:- Só vou ter que pedir então, com diz lá, sem querer censurar ninguém, isso aqui não é culpa da defesa, mas tentar ser objetivo.

Defesa:- É, só voltando aquele momento em que o produto é chegado no ponto de entrega e aí começa um outro controle, outro contrato de serviço.

Interrogado:-Exato.

Defesa:- Essa, esses vários itens de conferência...

Interrogado:-Sim.

Defesa:- Eles implicam numa, num conhecimento técnico específico?

Interrogado:-Muito específico.

Defesa:- Muito específico, que vai desde uma conferência numérica, até uma conferência sobre a substância de composição desses produtos? Correto?

Interrogado:-É visual, dimensional, que a gente chama, conferência dos documentos e uma questão visual de defeitos. E a checagem dos documentos. É bastante coisa.

Defesa:- O seu contrato de serviços, engloba esse trabalho?

Interrogado:-Exato.

Defesa:- Evolvendo quantas pessoas para realizar isso?

Interrogado:-Era cíclico, porque tinha momentos que a produção oscilava, então chegou momentos a terem 35 pessoas alocadas lá, aí caíram, chegou momentos de ter 5 pessoas, chegou, aí voltava a ter 30, 40, dependia do fluxo, mas ao longo do período, teve uma grande quantidade de serviços e de pessoas envolvidas.

Defesa:- A obrigação de disponibilizar todo esse pessoal para realizar esse serviço é sua por um contrato?

Interrogado:-Era, é, do contrato do serviço, era.

Defesa:- Do contrato do serviço? Isso que eu estou perguntando.

Interrogado:-Era. Se fosse do produto, eu teria que ir embora.

Defesa:- Não. Produto, o '*container*' nem é aberto correto?

Interrogado:-Exato, exato.

Defesa:- Que é inclusive uma confusão que foi feito no laudo, segundo o seu registro?

Interrogado:-Exato. Exato.

Defesa:- OK. Aí começa o contrato de produtos, há essa conferência detalhada sobre todos esses aspectos que foram elencados e o que é feito quando um produto está danificado?

Interrogado:-Quando o produto, eh, numa, numa venda de produto normal, eu daria uma assistência técnica e substituíra de acordo com o novo prazo de entrega do meu fornecedor.

Defesa:- OK.

Interrogado:-Como nesse contrato em específico, eu tinha a responsabilidade de não paralisar o '*Pipe Shop*', então eu deveria comprar no mercado interno, em um preço superior, absorver o prejuízo e recolocar a peça imediatamente.

Defesa:- Me esclarece o que é '*Pipe Shop*'?

Interrogado:-Ah, desculpe. É '*Pipe Shop*', é uma unidade em que você faz, confecciona os módulos tubulares, ou seja, você curva, você solda, você conecta as conexões, as flanges, você trata termicamente, testa hidrostaticamente tudo, assegura a qualidade e leva um módulo para ser montado em campo na obra.

Defesa:- Muito bem. A sua responsabilidade que começou com o contrato de serviço.

Interrogado:-Sim.

Defesa:- Vai até que momento?

Interrogado:-Até o momento que ele fizesse o '*spool*', recebesse, aprovasse tecnicamente pela Petrobrás.

Defesa:- De novo, o que é '*spool*'?

Interrogado:-'*Spool*' é um conjunto tubular montado.

Defesa:- Então é sua responsabilidade de montar aquela quantidade, levar até esse local.

Interrogado:-As peças.

Defesa:- As peças, fazer, prepará-las.

Interrogado:-Mas com um ingrediente importante, que é o mais importante, que eu não consigo explicar, com sincronismo. É algo de 100 metros, que se faltar uma unidade, você não conecta, é um risco muito grande, um '*spool*' desse, pode custar 10 milhões, 20 milhões, dependendo da composição.

Defesa:- Portanto, existe uma logística também que tem de ser cuidadosamente montada?

Interrogado:-Exatamente. Exatamente.

Defesa:- Eu faço essas perguntas e esclareço, porque tem momentos que o laudo elaborado, deixou em dúvida se o serviço foi realizado. Ora, se nós temos as peças que foram entregues.

Interrogado:-Sim.

Defesa:- Foram catalogadas, verificadas, conferidas, montado esse, esse, me diga me novo a expressão.

Interrogado:-'*Spool*'.

Defesa:- '*Spool*', no local adequado e respeitando a logística, ela chega ao ponto de ser, de estar ali para compor a montagem final, digamos assim.

Interrogado:-Exato.

Defesa:- Alguém fez isso?

Interrogado:-Sim.

Defesa:- Era o seu contrato?

Interrogado:-Exatamente.

Defesa:- E o senhor realizou esse trabalho?

Interrogado:-Exatamente.

Defesa:- Se tiver ao final da montagem, lá no '*spool*', algum problema de solda, de amassamento, de quem é a responsabilidade sobre isso?

Interrogado:-100% da nossa empresa.

Defesa:- E o quê que significa isso?

Interrogado:-Prejuízo significativo, era substituição, troca em caráter emergencial.

Defesa:- Esse caráter emergencial, é, tem o fator temporal também?

Interrogado:-Temporal, temporal, a base de tudo é temporal, porque o número de funcionários fixos na planta, são gigantes, centenas, acho, acredito que estamos falando de 1500 pessoas envolvidas nisso, se a conexão faltasse e não soldasse ou não montasse, ou não produzisse, alguns módulos desse pessoal iria parar e isso significa folha de pagamento, atraso na obra, multa contratual e etc.

Defesa:- O seguro de tudo isso também é da sua responsabilidade?

Interrogado:-É. Na verdade eu seria penalizado, eu deveria tomar ações em conjunto com a empresa que saneasse esse, esse prejuízo.

Defesa:- OK.

Interrogado:-Como nós faltamos um tubo, nós trouxemos em uma avião. É

inédito isso, nós fretamos um avião e trouxemos o tubo, descarregamos em Vira Copos, temos as notas fiscais, porque o produto não estava sendo encontrado no mercado e estava paralisando a obra.

Defesa:- E é sua responsabilidade fazer o produto chegar.

Interrogado:- Uma vez que tinha o contrato de serviços.

Defesa:- Muito bem. Portanto, não existe uma, uma tabela de preços desses serviços correto?

Interrogado:- Não.

Defesa:- E essa composição de preços, levando tudo isso em consideração a composição?

Interrogado:- A composição de preços de serviços, desse tipo de serviço vai ser uma equação que vai envolver 'Know-how' técnico, que vai envolver carga de homem-hora, e vai envolver o risco envolvido. É como uma apólice de seguro, eu te entrego um papel, mas se eu assegurar uma Ferrari ou um Fusca, tem diferença.

Defesa:- O tempo também é um componente para a composição?

Interrogado:- O tempo é a multa envolvida, o risco, é o risco de erro de qualidade, atraso da entrega, problemas de compatibilidade técnica.

Defesa:- É por isso, Senhor Márcio, que quando o senhor fala dessa atividade, o senhor se refere a ela como integrador, facilitador.

Interrogado:- Exatamente.

Defesa:- E não como vendedor do produto todo?

Interrogado:- Exatamente.

Defesa:- E não como aquele que faz a montagem dele?

Interrogado:- Exato. Integrador.

Defesa:- É um projeto muito maior, correto?

Interrogado:- Exatamente. Essa figura existe nos Estados Unidos, comum existir nos Estados Unidos.

Defesa:- O senhor presta serviços para a Petrobrás?

Interrogado:- Não.

Defesa:- O senhor presta serviços no caso deste processo para a Camargo Corrêa e o Consórcio?

Interrogado:- Sim.

Defesa:- O Consórcio da Camargo Corrêa?

Interrogado:- Exato. A qual ela fez parte, CNCC, que é Camargo Corrêa mais WorleyParsons, eu não tenho CRCC para serviços, eu não vendo serviços, eu não vendi serviços para obra pública.

Defesa:- O senhor poderia celebrar esse contrato com a Camargo Corrêa, sem ter o CRCC?

Interrogado:- Tranquilamente. Duas empresas privadas.

Defesa:- E a Camargo Corrêa, poderia fornecer este serviço e toma do senhor como terceiro à Petrobrás?

Interrogado:- Não foi revendido o serviço, ela consumiu o serviço.

Defesa:- OK. Ela poderia consumir esse serviço do senhor?

Interrogado:- Sim.

Defesa:- Se o senhor não tivesse CRCC?

Interrogado:- Sim.

Defesa:- Para montagem da Petrobrás?

Interrogado:- Sim. Sim.

Defesa:- E essa, essa questão do CRCC, que embora o senhor está esclarecendo que não haveria necessidade de obter para esse tipo de contrato, o senhor

também esclareceu que não houve nenhum favorecimento por conta da obtenção, uma vez que existem, o senhor disse, três exames a serem realizados pela Petrobrás, quando há necessidade do CRCC, o legal, o financeiro e o técnico.

Interrogado:-Exatamente, exatamente.

Defesa:- No plano legal, nenhuma objeção o laudo trouxe, no plano financeiro também.

Interrogado:-Nós tínhamos carta de conforto.

Defesa:- A carta de conforto que será, que será juntada. E quanto a parte técnica?

Interrogado:-A parte técnica nós preenchemos ela totalmente.

Defesa:- Portanto CRCC, para esse tipo de trabalho realizado não tinha óbice algum, correto?

Interrogado:-Não, não, não significava nada.

Defesa:- O Senhor Murilo Barrios?

Interrogado:-Sim.

Defesa:- Ele quando se afastou da empresa, ele apresentava algum problema de saúde?

Interrogado:-Ele tinha, ele teve uns problemas de pressão.

Defesa:- Ah, pode se dizer que o afastamento dele também se deu em razão de problemas de saúde?

Interrogado:-Sim. Sim.

Defesa:- No que diz respeito a fita, a gravação que sua Excelência, colocou para nós ouvíssemos.

Interrogado:-Sim.

Defesa:- Em dois ou três momentos, fala-se sobre uma, uma divisão de recursos, que teria que ficar uma parte dos recursos para lá e etc., e o senhor esclareceu anteriormente que se tratava do Eduardo Leite.

Interrogado:-Sim. E Paulo Augusto.

Defesa:- E Paulo Augusto?

Interrogado:-Sim.

Defesa:- Muito bem, era do seu conhecimento prévio, que além da comissão paga pelo serviço prestado, que o Youssef faria avulso, me ceda a aproximação que ele fez para as contratações, além da comissão embutida nessa, havia repasses de recursos que voltavam para a Camargo Corrêa, na pessoa desses diretores. O senhor confirmou isso?

Interrogado:-Eu, eu, confirmo sim. Eu paguei a comissão e ele dizia que parcela da comissão, ele dava para essas duas pessoas. Ele fez esse negócio.

Defesa:- A pergunta que eu lhe faço é no seguinte sentido, se não houvesse essa comissão retornando essas duas pessoas, haveria contrato com a Camargo Corrêa? O senhor sabe? Não sabe? Haveria? Não haveria?

Interrogado:- Eu não, eu não posso prever se o, eu sei prevê que, a Camargo Corrêa, não teria como adquirir os produtos tão baratos como comprou, incluindo o produto e o serviço. Eu sei afirmar que eu vendi 30 a 40% como serviço mais baixo do histórico de compras da Petrobrás, eu sei afirmar que eu tenho os melhores preços do território nacional, se eu tive que dar uma comissão e ela foi repartida, ainda assim a empresa ganhou dinheiro, se tivesse adquirido no mercado interno, eu teria perdido.

Defesa:- Alguma vez, foi dito ao senhor ou o senhor desconfiou que parte desse, dessa comissão paga ao Senhor Youssef, poderia ter destinação para algum agente público?

Interrogado:-Olha, em momento algum eu, eu pensei nisso, porque não haveria a mínima necessidade.

Defesa:- Não, a pergunta não é essa, a pergunta é, o senhor sabia disso? O senhor desconfiou?

Interrogado:-Não. Não. Não.

Defesa:- Ok, eu só queria mais um detalhe, porque quando foi feita uma pergunta ao senhor com relação, se o senhor pagava com dinheiro em espécie, o Senhor Youssef, o senhor falou que pagava mediante nota fiscal, etc., etc., a pergunta é a seguinte, isso sempre foi feito pela via bancária?

Interrogado:-Sim, 100%.

Defesa:- OK.

Juiz Federal:- Ah, um minutinho doutor, só para trocar o áudio.

MARCIO ANDRADE BONILHO - PARTE 3

Juiz Federal:- Retornando esse processo 502621282, continuidade do depoimento do Senhor Márcio Bonilho, com a palavra a defesa dele. Mais questões doutor?

Defesa:- Mais algumas, poucas. Só recapitulando aqui essa planilha, evento 26 Excelência.

Juiz Federal:- Isso, isso, são várias planilhas que estão nesse evento 26, uma delas é essa aí.

Defesa:- A planilha onde consta repasse, comissão, o cliente CNCC, a MO, enfim, ah, essa palavra repasse, essa nomenclatura ela foi definida por Alberto Youssef?

Interrogado:-Sim.

Defesa:- Alberto Youssef, que pedia para passar essa nomenclatura?

Interrogado:-Sim.

Defesa:- Na verdade, se tratava tudo de comissão? Todos, todos eles?

Interrogado:-Todo o dinheiro pago, foi comissão.

Defesa:-OK. Ah, Murilo, sócio Murilo, ele participou de qualquer negociação, qualquer decisão envolvendo a todas essas contratações, consórcios lançados na Camargo Corrêa, ou enfim, ou qualquer outra empresa que o Alberto trouxe?

Interrogado:-Absolutamente nenhuma decisão.

Defesa:- OK. Existe algum conselho de administração? Algum conselho da Sanko?

Interrogado:-Não. É uma empresa limitada, não, conselho são de SA's.

Defesa:- Tá certo. Aqui existe menção de Fabiana, sobre um conselho?

Interrogado:-Eh, normalmente eram termos que a gente usava brincando, 'vamos para o conselho', coisas assim.

Defesa:- OK. Mas não existia nada de, de decisões via do conselho, não disso.

Interrogado:-100% das decisões eram tomadas por mim. A contratação da Youssef foi minha, a venda da Camargo Corrêa foi 100% minha, a negociação da comissão foi minha. Toda a responsabilidade de tudo é minha.

Defesa:- OK. Ah, existe em um dos diálogos, inclusive foi mencionado aqui na denúncia, alguns diálogos envolvendo a sua pessoa e o Alberto Youssef, se a utilização da expressão 'presi'.

Interrogado:-Sim.

Defesa:- Talvez se referisse a presidente ou algo parecido não sei.

Interrogado:- Não, é um apelido, uma brincadeira.

Defesa:- Mas você usa esse apelido para outras pessoas? Algumas da expressões diretor, diretoria, presidente, com outras pessoas?

Interrogado:-Às vezes, até tenho cuidado disso, mas eu tenho um problema com nomes, então eu costumo, às vezes, eu esqueço o nome das pessoas e chamo umas 15

pessoas de presidente.

Defesa:- Mas isso pouco importa a posição dessa pessoa?

Interrogado:-Exatamente. Eu chamo de presidente o Alberto Youssef e o garçom da pizzaria.

Defesa:- OK. Foi mencionado aqui, ah, mais cedo no seu depoimento que Alberto Youssef, tinha contatos que conhecia as pessoas tomadoras de decisão, abre aspas, 'tomadora de decisão'. Essas pessoas são relacionadas ao setor privado?

Interrogado:-Exatamente.

Defesa:- Construtoras, empresas?

Interrogado:-Só consultoras, empreiteiros, só esse tipo de pessoa. Eu não tive conhecimento junto com o Youssef, de nenhum funcionário público.

Defesa:- Ah, só para, a situação envolvendo o Paulo Roberto Costa, a contratação ocorreu após a saída dele da Petrobrás?

Interrogado:-Sim. Não, não rapidamente, eu acho que fazia mais de ano.

Defesa:- Mas o escopo, a finalidade era que ele trouxesse a...

Interrogado:-Mais negócios, venda de produtos, venda desse modelo.

Defesa:- Certo, mas esse modelo relacionado ao setor público, ao setor privado?

Interrogado:-Privado.

Defesa:- Por exemplo, empresas internacionais Texaco, Ericsson, enfim, empresas internacionais também.

Interrogado:-Privadas, privadas.

Defesa:- Aí nesse modelo existia a contratação, inicialmente, um valor fixo mensal que você deixou claro?

Interrogado:-Fixo e uma comissão que seria avaliada mediante o êxito, rentabilidade, uma série de condições aí para se definir a comissão.

Defesa:- Caso ele trouxesse alguma contratação?

Interrogado:-Exatamente, principalmente a taxa de câmbio que era barata e subiu, isso aí também levava em consideração. Uma coisa, uma coisa que eu acho importante ressaltar, é que eu ganhei um contrato de cento e, eu ganhei um contrato, eu disputei um contrato com uma fábrica nacional para fornecimento dos tubos para o *álcoolduto*, o Paulo Roberto, era presidente dessa companhia. O meu concorrente deu 187 milhões, eu dei 153, a licitação foi refeita, eu dei 137, o concorrente deu 141 e ele, e ele não passou o pedido para mim, do *álcoolduto*. Isso prova que eu não tinha nenhuma relação com ele.

Defesa:- A Sanko já possuía cadastro, o CRCC perante a Petrobrás antes de 2009?

Interrogado:-Muito antes. A gente deve ter ao redor de 14 anos com CRCC.

Defesa:- A saída de Murilo da empresa foi também anterior a essas contratações iniciais com Consórcio Nacional Camargo Corrêa?

Interrogado:-Sim.

Defesa:- Ah, você, fora Waldomiro, que você falou que teve contato e o Alberto Youssef, e Paulo Roberto que você esclareceu após a saída dele da Petrobrás, você teve algum contato com, ou conheceu Leonardo ou Leandro de Meireles? Esdras Arantes?

Interrogado:-Alguns funcionários do Youssef, eu fazia o seguinte, ele era muito discreto, eu ia no escritório dele, eu ficava em uma recepção fechada, vinha uma menina me conduzia da recepção para uma sala, ele entrava pela sala, falava comigo e ele me acompanhava até o elevador. Ele não deixava que eu nem tivesse contato com as pessoas, eu passava por pessoas e acenava cumprimentando, como uma maneira de boa vizinhança.

Defesa:- OK. Então você não conhece a pessoa de Antônio Almeida Silva, Toninho?

Interrogado:-Não, não.

Defesa:- É, Leonardo Meirelles?

Interrogado:-Não.

Defesa:- Leandro Meirelles?

Interrogado:-Não.

Defesa:- Pedro Argese Júnior?

Interrogado:-Não.

Defesa:- Esdras de Arante, Esdra de Arantes Ferreira?

Interrogado:-Não.

Defesa:- Ah, qual a relação da Sanko Serviços, enfim, com PS Consultoria e essa relação também da Sanko Serviços com a Paiva Ribeiro?

Interrogado:-Essas duas empresas, eram empresas respectivamente da, uma era da esposa do Eduardo Leite, a outra era da esposa do Paulo Augusto, quando no final do negócio Youssef não repassou as comissões, não houve os repasses, eles pediram que eu pagasse diretamente para eles, e eles colocaram essas notas fiscais.

Juiz Federal:- Então o senhor sabia que tinha comissões para eles, então?

Interrogado:-Sim.

Juiz Federal:- Não era só porque o Senhor Alberto Youssef falou para o senhor?

Interrogado:-Não.

Defesa:- Mas isso no final?

Interrogado:-No final.

Defesa:- Não houve aquela discussão?

Interrogado:-No final sim.

Defesa:- Não houve discussão envolvendo?

Interrogado:-Exatamente.

Defesa:- Sem mais, Excelência, obrigado.

Juiz Federal:- Só duas questões para esclarecer, o senhor sabe me dizer porque o Senhor Alberto Youssef tinha assim, essas influências nas empreiteiras?

Interrogado:-Eu não sei precisar. Sabia que ele era muito respeitado, ele ia, ele frequenta, eles eram conhecidos, ele era muito conhecido.

Juiz Federal:- Mas o motivo pelo qual tinha esse, usar essa influência de conseguir esse contratos para Sanko, o senhor não sabe?

Interrogado:-Hoje Excelência, eu vejo pelos jornais, é complicado até para lhe responder. Porque eu não conseguiria dar uma resposta sem o que a imprensa falou, agora eu li coisas na imprensa que também a meu respeito que também são falsas, então, eu não sei.

Juiz Federal:- O contrato total aqui, seria 130 milhões mais ou menos, do Consórcio Camargo Corrêa com a sua empresa?

Interrogado:-Acho que não, porque passou um pouco. Se somar todos os anos.

Juiz Federal:- A Receita Federal, calculou entre 2009 e 2013, o repasse só que...

Interrogado:-Repasse?

Juiz Federal:- Descontado aí evidentemente os tributos, não é?

Interrogado:-Ah, ah, aí sim, com os tributos talvez eu esteja com 130 líquido, não é?

Juiz Federal:- Mas aí é 113 líquidos na verdade.

Interrogado:-113?

Juiz Federal:- É.

Interrogado:-Acredito eu que esse número ainda está errado.

Juiz Federal:- Qual que era a sua margem de lucro nesse contrato?

Interrogado:-No, começou com uma margem de lucro muito boa, porque além de eu ter um preço FOB dos produtos bem baixos, o dólar estava 1,60, então eu cheguei a trabalhar com uma incrível margem de 180% no final, foi diminuindo, os preços aqui são os maiores do planeta.

Juiz Federal:- 180% no valor da mercadoria?

Interrogado:-Aqui. Depois que eu paguei o imposto de importação, ICM, IPI, PIS, COFINS, atravessei o oceano inteiro, coloquei o frete, ainda estava dando um terço do custo do mercado interno.

Juiz Federal:- Um terço do seu lucro? A Sanko, quer dizer.

Interrogado:-Não. Um terço era o custo.

Juiz Federal:- Ah, o custo.

Interrogado:-Só que aí o do câmbio oi subindo também, que deteriorou isso no final.

Defesa1:- Pela ordem Excelência, uma só colaboração, acho que ele falou, um terço do valor do mercado interno, seria isso?

Interrogado:-Não, não, não, não, não.

Juiz Federal:- Um terço do custo.

Interrogado:-O custo dos produtos no começo do contrato, eu comprava por um e vendia por três, como o dólar foi subindo isso foi afunilando, dos produtos.

Defesa:- Mesmo esse valor, vendendo por três, seria um valor abaixo de qualquer outro concorrente aqui no mercado do Brasil?

Interrogado:-Provavelmente, uns 40% abaixo.

Juiz Federal:- Certo. Mas aí, encerramos aí.

Interrogado:-OK.

→ **Juiz Federal:-** Então pode interromper. ←

MURILO TENA BARRIOS

Juiz Federal:- Então nessa ação penal 5026212 depoimento do senhor Murilo Tena Barrios. Seu Murilo o senhor foi acusado de um crime pelo Ministério Público Federal. Nessa condição de acusado o senhor tem o direito de permanecer em silêncio. Se o senhor fizer uso desse direito pela nossa lei isso não lhe traz prejuízo. Mais também é a oportunidade que o senhor tem de falar no processo. O senhor prefere falar ou o senhor prefere ficar em silêncio?

Interrogado:-Não eu posso falar.

Juiz Federal:- Pedir para o senhor puxar o microfone um pouco mais próximo do senhor.

Interrogado:-Ah, pois não, tá.

Juiz Federal:- Não precisa falar tão perto assim mais,

Interrogado:-Tá.

Juiz Federal:- É pode puxar a cadeira.

Interrogado:-É isso aí acho que é melhor.

Juiz Federal:- Certo. Seu Murilo é para tentarmos e ser objetivos. O senhor é sócio dessa empresa Sanko Sider e Sanko Serviços?

Interrogado:-Sim senhor.

Juiz Federal:- O senhor administra essas empresas?

Interrogado:-Não eu até administrei essa empresa até o finalzinho de 2009 né.

Participava da administração. A partir daí eu tive um problema pessoal um problema de saúde. E de comum acordo com o meu sócio Márcio Bonilho ele prosseguiu com administração da empresa e eu me afastei.

Juiz Federal:- O senhor formalmente saiu da administração ou o senhor nunca esteve?

Interrogado:-Não, não é foi um, eu não estava vamos falar não consta do contrato social. Eu continuei no contrato social né. Nós fizemos um acordo entre nós dois, no sentido que ele é eu ia continuar recebendo um salário. Mais eu me afastei da empresa.

Juiz Federal:- O senhor continua recebendo Pro labore então?

Interrogado:-Conseguir receber, continuo recebendo Pro labore sim senhor.

Juiz Federal:- O senhor foi se dedicar á alguma outra atividade?

Interrogado:-Não, não. Eu tô tentando mais eu não até agora não encontrei um caminho. Mais tenho o meu Home Office em casa.

Juiz Federal:- E o senhor mencionou que o senhor teve um problema de saúde. O senhor pode especificar?

Interrogado:-É, eu tava estressado tentar um negócio de estresse e acabei né com problema dentário de fazer, ficar mastigando á noite e trínquei dente. A pressão tava alta, tava com o peso muito acima. Então eu resolvi dá um tempo né. Dá um tempó e não dá. E o Márcio tava administrando bem a empresa tudo mais. Acabei ficando afastado.

Juiz Federal:- Sobre os fatos dessa acusação o senhor tinha conhecimento deles na época?

Interrogado:-Não realmente não porque eu saí fora da administração. Eu sabia que o Márcio tinha feito um bom negócio, uma boa venda pra, pra Camargo Correia. Mais eu não sei detalhes da operação. Realmente eu desconhecia completamente.

Juiz Federal:- O senhor conhece pessoalmente o senhor Alberto Youssef?

Interrogado:-Não, não conheço.

Juiz Federal:- O senhor tem conhecimento do senhor Márcio ter pago comissões para o senhor Alberto Youssef?

Interrogado:-Olhá, pra quem ele pagou, eu sei que era comum de á empresa pagar comissões né, sobre serviços prestados de vendas e tudo mais pra outras empresas. Empresa de representação e tudo mais pra outras empresas. Mais assim o caso particularmente de Alberto Youssef é que eu falo. Só vim conhecer Alberto Youssef agora com os, com é as declarações nos jornais e tudo mais né.

Juiz Federal:- Certo. Paulo Roberto Costa o senhor conhece?

Interrogado:-Não senhor também li pelos jornais.

Juiz Federal:- Os demais acusados nesse processo. O senhor deve ter visto o nome. Leonardo Meirelles, Leandro Meirelles.

Interrogado:-Desconheço.

Juiz Federal:- Estevão Argese.

Interrogado:-Desconheço.

Juiz Federal:- Waldomiro Oliveira.

Interrogado:-Desconheço todos.

Juiz Federal:- Está bom. Eu não tenho mais perguntas. O Ministério Público tem perguntas?

Ministério Público Federal:- Sem perguntas Excelência.

Juiz Federal:- Os defensores têm perguntas. Os defensores do próprio acusado tem alguma indagação.

Defesa Murilo Tena Barrios:- nenhuma pergunta excelência.

Juiz Federal:- Então podemos encerrar, então.

Nada mais havendo a ser transcrito, nós, Ângela de Oliveira Bialezki Pauletti

(Analista Judiciário), Gisele Becker (Técnico Judiciário), Fabiano Kummel Heller (Estagiário) e Gabriela Costa Soares (Analista Judiciário) encerramos o presente termo e certificamos que é reprodução fiel dos depoimentos colhidos fonograficamente.

Curitiba/PR, 03 de novembro de 2014.

Fabiano Kummel Heller
Estagiário

Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 2º andar, Bairro Ahú - Curitiba/PR - CEP 80540-180 - Fone: (41)3210-1681; Fone/Fax: (41)3210-1680 e 3210-1682 - página: www.jfpr.jus.br - e-mail: prctb13dir@jfpr.jus.br

Documento eletrônico assinado por **Fabiano Kummel Heller, Estagiário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **8822527v2** e, se solicitado, do código CRC **4F7CA812**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): Fabiano Kummel Heller
Data e Hora: 03/11/2014 15:09

 O seu parceiro forte em tubos de aço.	SANKO-SIDER COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA Av. Paulista Nº 1294 – 4º Andar – Cj. A – Bela Vista - SP ☎ (0xx11) 3254-6400 Fax. (0xx11) 3254-6401 Cep. 01310-915 – São Paulo - SP - : www.sanko-sider.com.br CNPJ. 01.072.027/0001-52
--	---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR VITAL DO REGO, DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DA PETROBRÁS (CPMI-PETRO), EM TRÂMITE PERANTE O SENADO FEDERAL.

MARCIO ANDRADE BONILHO, já devidamente qualificado anteriormente, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através do seu advogado infra assinado, requerer a juntada do anexo instrumento de procuração, para todos os fins e efeitos de Direito.

Termos em que, da juntada,

Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, aos 27 de novembro de 2014.

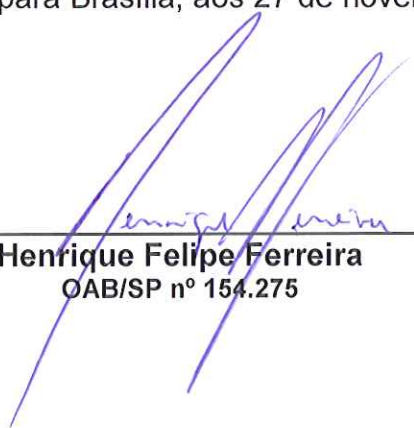
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 27/11/2014

Às 9h50 horas

Rogério Faleiro Machado
Analista Legislativo
Mat. 256101

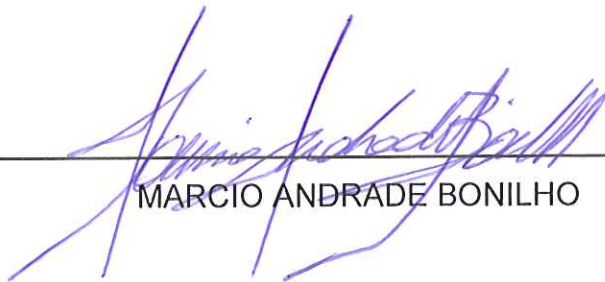
p.p.


Henrique Felipe Ferreira
OAB/SP nº 154.275

PROCURAÇÃO

MARCIO ANDRADE BONILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº13.442.233 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.655.078-57, residente e domiciliado na cidade de Santo André/SP, na rua Padre Vieira, nº 504, ap. 21, bairro Jardim, nomeia e constitui como seus procuradores os Advogados **LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 69.991, com endereço profissional na Rua Nestor Pestana, 125, 6º andar, São Paulo/SP, fone (11) 3259 6000, **HENRIQUE FELIPE FERREIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.275, com endereço profissional na Avenida Paulista, nº 1294, cj. 4A, fone (11) 3254 6400, São Paulo/SP e **MAURICIO SCHAUN JALIL**, inscrito na OAB/SP sob o nº 177.814, com endereço profissional na rua D. Maria Paula, 96, 5º andar, fone (11) 3112 0090 São Paulo/SP, onde receberão as intimações, conferindo-lhes amplos e gerais poderes com a cláusula "Ad-Juditia" e "Et Extra", para representá-la perante qualquer Juízo, Instância, Tribunal e autoridade policial, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendê-lo nas contrárias e em quaisquer inquéritos policiais, seguindo uns e outros até final decisão, usando para tanto de todos os recursos legais, processuais e extraprocessuais, acompanhando-os até final instância, **especialmente para representar seus interesses perante a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da PETROBRAS (CPMI-PETRO) instalada junto ao Senado Federal em 28/05/2014, sob a presidência do Exmo. Sr Senador Vital do Rego e sob a relatoria do Exmo Sr Senador Marco Maia.**

São Paulo, 19 de novembro de 2014.



MARCIO ANDRADE BONILHO